DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Aviso de Contratação 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	CLIDOVAL BARBOSA PEREIRA FILHO	04/05/2026 14:00 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25061.002184/2025-15

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATANTE (UASG)

Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH (257049)

OBJETO

Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 114.339,89 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De **11/05/2026**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

(Processo Administrativo n.° 25061.002184/2025-15)

Torna-se público que o Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH, por meio do(a) Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso I,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges /ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para execução de reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

Não será adotado o regime de Ata de Registro de Preços - ARP

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições s análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.12. sociedades cooperativas.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

4.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 500,00 (quinhentos reais).*

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

6.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

6.8.1.Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.9. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.12.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.12.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.12.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

6.12.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.12.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

6.12.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.12.4. será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.14. Erros no preenchimento da planilha naõ constituem motivo para a desclassificaçaõ da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicaçaõ de recolhimento de impostos e contribuiçoẽs na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será adotado o regime de Ata de Registro de Preços - ARP

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não será adotado o regime de Ata de Registro de Preços - ARP

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de *7 (sete)* dias úteis*,* contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.15. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

11.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

12.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.4. ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

12.12.5 ANEXO V – (...)

Assinatura da autoridade competente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Versão: SET/2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CLIDOVAL BARBOSA PEREIRA FILHO

Chefe Substituto do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG

Assinou eletronicamente em 04/05/2026 às 14:00:31.

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Termo de Referência 86/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
86/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA	30/04/2026 18:44 (v 0.6)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25061.002184/2025-15

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC
[TAMBÉM APLICÁVEL PARA CONTRATAÇÃO INTEGRADA E SEMI-INTEGRADA]
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO

(Processo Administrativo n° 25061.002184/2025-15)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviço de engenharia para reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de engenharia para execução de reforma nos depósitos pertencentes ao DSEI Porto Velho, localizados nas instalações da FUNASA/RO, incluindo: • Remoções e retiradas (porta metálica de enrolar, forro PVC, telha tipo kalhetão, vidro liso e luminárias);	1627	UND	01	R$ 114.339,89	R$ 114.339,89

	• Remoção de entulho; • Limpeza, selador, emassamento e pintura de paredes; • Instalação de forro PVC e telha tipo kalhetão em teto; • Instalação de porta metálica de enrolar; • Limpeza de pisos, janelas e louças sanitárias, incluindo substituição de vidros quebrados; • Instalação de novas luminárias; • Limpeza final do ambiente e entrega do local pronto para uso.					

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável do Ministério da Saúde:

4.1.1. Utilização de materiais de construção que atendam às normas da ABNT e, sempre que possível, sejam recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes certificadas;

4.1.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da obra, em conformidade com a Lei nº 12.305 /2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando reuso e reciclagem;

4.1.3. Adoção de medidas de segurança e saúde do trabalho, com fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e respeito às normas regulamentadoras (NRs);

4.1.4. Preferência por soluções construtivas que reduzam custos de manutenção futura e prolonguem a vida útil do imóvel;

4.1.5. Uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, com medidas para redução de desperdícios.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos, conforme as seguintes características técnicas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. O novo telhado a ser instalado, mesmo que parcialmente, deve utilizar materiais compatíveis com a estrutura existente, ou seja, telhas tipo kalhetão, fibrocimento ondulado de alta resistência, espessura e dimensões compatíveis com a estrutura existente e adequado às condições climáticas locais, ou equivalente

4.2.2. A pintura interna e externa deverá ser realizada com materiais de alta qualidade e resistência, com cores e acabamentos que sigam as especificações do projeto e garantam durabilidade e facilidade de manutenção, sendo realizada com tinta acrílica premium, baixo VOC, alta lavabilidade, resistência mínima de 100 ciclos de abrasão, garantia mínima de 2 (dois) anos, ou equivalente

4.2.3. O forro a ser instalado, mesmo que parcialmente, deve ser de material durável e apropriado para o ambiente, garantindo um bom acabamento.

4.2.4. As novas portas de enrolar devem ser de material resistente e de fácil operação, adequadas para a segurança e o uso contínuo da edificação

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. 25061.002184/2025-15, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Materiais que não atendam às normas da ABNT ou apresentem certificações obrigatórias vencidas ou inexistentes;

4.3.2. Insumos com origem irregular ou sem comprovação de procedência, especialmente em casos de madeira e derivados;

4.3.3. Produtos com desempenho inferior aos padrões mínimos de segurança e durabilidade definidos no projeto da reforma.

Da exigência de amostra

4.4. Para a execução da obra, os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender às especificações do projeto executivo e normas técnicas aplicáveis, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado pela fiscalização da obra, amostras e laudos técnicos de conformidade antes da sua utilização.

4.4.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1.1. Materiais para aplicação da Pintura;

4.4.1.2. Forro PVC;

4.4.1.3. Telha tipo kalhetão;

4.4.1.4. Porta metálica de enrolar.

4.4.2. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.4.2.1. Materiais utilizados: resistência, durabilidade e conformidade com normas técnicas.

4.4.3. Os laudos e certificações deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela fiscalização da obra, antes da aplicação dos materiais, sob pena de não aceitação e necessidade de substituição pelo fornecedor, sem prejuízo do cronograma contratual.

4.4.4. No caso de fornecimento de materiais que não atendam às especificações previstas no projeto ou nas normas técnicas aplicáveis, a contratada será notificada para substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

4.4.5. Os resultados das avaliações dos materiais e equipamentos serão documentados no diário de obra e registrados em relatórios técnicos da fiscalização contratual.

4.4.6. Após a conclusão da obra, os materiais e equipamentos incorporados à edificação serão inspecionados para verificação da conformidade com o projeto e normas técnicas vigentes.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 18:00 horas

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.25.1. A vistoria poderá ser solicitada na sede deste órgão, localizada na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2645, Liberdade, Porto Velho/RO ou por meio de e-mail: dseipvh.sesani@gmail.com ou dsei.pvh@saude.gov.br.

4.25.1.1. A vistoria ocorrerá nos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO, localizada na Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho - RO, sob as coodenadas Latitude: -8.736523 e Longitude: -63.891887,

4.26. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho consta dos memoriais descritivos inseridos nos cadernos dos projetos executivos;

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços

5.1.6. Não cabe ao DSEI/PVH o pagamento de danos e indenizações resultante de obrigações da CONTRATADA com terceiros, inclusive os trabalhistas.

5.1.7. Em qualquer dos casos os serviços poderão ser reiniciados, a critério do DSEI/PVH, através de ordem específica da Fiscalização, dentro do prazo de execução do contrato depois de sanadas as pendências.

5.1.8. Independente da obrigação constante deste instrumento, a Fiscalização do DSEI/PVH paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus empregados, aos da CONTRATADA, da(s) sub CONTRATADA (s) e a terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, não cumprimento das características da obra, emprego de materiais fora do padrão de qualidade, etc. Em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, o DSEI/PVH determinará que todas as medidas sejam tomadas pela CONTRATADA no sentido de manter o local da ação devidamente protegido e resguardado, de modo a não oferecer riscos a terceiros e

ao meio ambiente. O DSEI/PVH se reserva no direito de fazer outras exigências à CONTRATADA, sempre que julgar necessário, para a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades e de terceiros, assim como do meio ambiente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: nos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO, localizada na Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho - RO, sob as coodenadas Latitude: -8.736523 e Longitude: -63.891887;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 horas e 14:00 horas às 18:00 horas

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Memorial Descritivo da obra;

5.3.1.2. Caberá à empresa executora dos serviços a responsabilidade de executá-los de acordo com as exigências contidas neste Projeto Básico e seus anexos, bem como nos seus documentos integrantes, independentemente de sua transcrição, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

5.3.1.2.1. Manter Livro de Ocorrências no Canteiro de Obras atualizado diariamente e à disposição da Contratante para consulta. Após a conclusão da obra o Livro deverá ser entregue à Contratante;

5.3.1.2.2. Participar da Interface da obra com a equipe de Fiscalização designada pelo DSEI/PVH;

5.3.1.2.3. Executar a obra e serviços de acordo com os parâmetros do Programa;

5.3.1.2.4. Executar o controle tecnológico das obras de acordo com as exigências contidas neste Projeto Técnico durante todo o período de execução, encaminhando cópia dos serviços executados e mantendo todo acervo técnico no escritório;

5.3.1.2.5. Inspecionar e acompanhar os serviços, encaminhando cópia de relatório dos serviços executados no mês;

5.3.1.2.6. Diligenciar o processo de recebimento das obras: provisório e definitivo;

5.3.1.2.7. É proibido prestar qualquer tipo de informação sobre os trabalhos objeto do contrato a terceiros. A solicitação de informação se solicitada por pessoas ou membros de outras instituições deve ser encaminhada ao Fiscal do Contrato;

5.3.1.2.8. Suprir os transportes necessários para materiais, ferramental e insumos necessários à execução dos serviços, inclusive transporte de apoio com veículos próprios: caminhões, caminhonetes e carros de passeio.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1 Os empregados deverão dispor de todos os dispositivos de uso pessoal destinados à sua proteção física, devendo ser cumprido o disposto na Norma Regulamentadora NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual, da Portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho.

- Capacete;
- Óculos;
- Protetor auditivo;
- Luvas;
- Creme protetor solar;
- Calçado;

- Calça;
- Camisa de identificação da empresa.

5.4.2. Planilha Orçamentária Analítica

Sinalização

5.4.3 No canteiro de obras, para prevenção de acidentes, os equipamentos de limitação de áreas e advertência contra perigo deverão ser pintados de acordo com as recomendações da NBR 7195. A critério do DSEI PORTO VELHO, as canalizações usadas durante a construção deverão ser pintadas de acordo com a NBR 6493. Ferramentas

5.4.4 As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam, proibindo-se o emprego as defeituosas, as danificadas ou as improvisadas. Os trabalhadores deverão ser instruídos e treinados para utilização segura e adequada das ferramentas. As ferramentas manuais não deverão ser abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, devendo ser guardadas em locais apropriados.

5.4.5 As ferramentas pneumáticas portáteis deverão possuir dispositivos de partida instalados de maneira a reduzir, ao mínimo, a possibilidade de funcionamento acidental. A válvula de entrada de ar deverá fechar-se automaticamente quando cessar a pressão da mão do operador sobre o dispositivo de partida. As mangueiras e conexões deverão resistir às pressões de serviços, permanecendo firmemente presas aos tubos de saída e afastadas das vias de circulação. As ferramentas de equipamentos pneumáticos portáteis deverão ser retiradas manualmente e nunca pela pressão do ar comprimido.

5.4.6 Os dispositivos de partida das ferramentas elétricas deverão ser colocados de modo a reduzir o risco de funcionamento acidental. A tensão máxima utilizável pelas ferramentas elétricas portáteis será de 250V. As ferramentas elétricas portáteis deverão ter a carcaça ligada à terra, exceto as de dupla isolação. É proibida a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

5.4.7 As máquinas e equipamentos deverão ser inspecionado semanalmente, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismo de direção, cabos de tração, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança. As inspeções deverão ser registradas em livro próprio, com indicação da pessoa que a realizou, data das falhas observadas e das medidas corretivas adotadas, ficando este livro à disposição da fiscalização.

5.4.8 Os equipamentos utilizados nas construções deverão ser adquiridos ou montados com todos os dispositivos de segurança. Deverão ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas que estejam ao alcance dos trabalhadores. As serras circulares deverão ter coifas de proteção do disco e lâmina separadora, além de outros dispositivos de segurança exigidos.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Reforma dos depósitos cedidos ao Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH, nas instalação da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA em Rondônia, visando cumprimento das obrigações do distrito quanto a manutenção da edificação.

5.5.2. A proposta deverá conter planilha orçamentária uma digital conforme modelo proposto, constando os preços unitários dos serviços com e sem inclusão de BDI e preços totais de serviços com BDI incluso. Os valores totais e unitários com BDI apresentados na planilha orçamentária são considerados máximos admissíveis para os serviços:

5.5.2.1. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor;

5.5.2.2. os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente;

5.5.3. Informar os valores unitários com apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total.

5.5.4. A licitante apresentará o cronograma fisico-financeiro de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais de acordo com a proposta apresentada.

5.5.5. A Licitante deverá apresentar declaração, onde a mesma dá anuência às composições de preços unitários de todos os serviços considerados na planilha orçamentária. Nessa declaração a empresa concorda com os itens de mão- de-obra, material, serviços e equipamentos e seus respectivos coeficientes de consumo de todas as composições de preços unitários da planilha orçamentária. A declaração deverá ser apresentada conforme modelo apresentado em ANEXO desse termo de referência.

5.5.5.1. A Licitante poderá ao invés de não apresentar a Declaração, mencionada no item 5.5.5, apresentar todas as composições dos custos unitários para os serviços apresentados na planilha orçamentária de referência em anexo, ficando obrigados a seguir os parâmetros da composição do preço de referência do serviço apresentado no modelo de proposta, não sendo admitida a alteração de insumos e nem de seus coeficientes de consumo. A licitante poderá apresentar o índice do campo “produção da equipe” diferente do indicado nas composições apresentadas no Anexo (planilha orçamentária).

5.5.6. A Licitante deverá considerar nas composições dos custos unitários dos serviços os mesmos preços unitários para os insumos que fazem parte de mais de uma composição. Caso contrário, no momento da análise das composições, o preço do serviço será corrigido considerando o menor valor entre os preços unitários apresentados para o mesmo insumo.

5.5.7.O critério a ser adotado nas análises das composições será o previsto no Edital.

5.5.8. A Licitante apresentará para a referida obra o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.

5.5.9. Deverão estar computadas, nos preços unitários e nas despesas indiretas, todas as despesas de transportes de materiais, cargae descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais e equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.

5.5.10. As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, será de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

5.5.11. As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 90 (noventa) dias corridos contados da data de entrega das mesmas. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos, se o desejarem.

5.5.12. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar no envelope da Proposta de Preços DECLARAÇÃO indicando em que “ANEXO e FAIXA” da Lei Complementar nº 123/2006 a licitante se enquadra. Em anexo, a esta declaração deverá ser apresentada pela licitante o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PA), cuja data base de apuração da remuneração bruta acumulada será dos doze meses que antecedem a abertura inicial do certame licitatório (sessão inicial).

5.5.13. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar na sua composição de encargos sociais, as isenções referentes às contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, e demais entidades de serviço sociais autônomas, conforme previsto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006. Em caso de divergência nos encargos apresentados, serão realizadas as correções necessárias.

5.5.14. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão considerar nas suas composições de BDIs, no campo de impostos, as alíquotas referentes ao PIS, COFINS e ISS de acordo com as alíquotas previstas nos Anexos I ao V da Lei Complementar nº 123 /2006. Para os cálculos das alíquotas, a licitante deverá tomar por base a receita bruta acumulada nos doze meses que antecedema abertura do certame licitatório. Em caso de divergência nas alíquotas apresentadas, serão realizadas as correções necessárias.

5.5.15. Nos casos em que a empresa estiver enquadrada nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0, quando a empresa utiliza o regime de tributação distinto ao que fora eleito na elaboração do orçamento estimativo deste edital, fica obrigada a apresentar declaração, responsabilizando-se a cumprir com todas as exigências elencadas nos Acordos e Convenções Coletivas utilizadas na elaboração dos referidos orçamentos, abdicando assim de qualquer solicitação/requerimento de reequilíbrio econômico financeiro relacionado a estes itens em questão (profissionais),

incluindo os fatos relacionados à tributação. Obriga-se, também, a apresentar a declaração constante no ANEXO III da IN RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.(http://normas.receita. fazenda.gov. br/sijut2consulta/link.action?idAto=122005#2311432).

5.5.16. Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as mudanças de natureza formal devido às correções realizadas destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual da obra é de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, nos termos do § 6º do art. 140 da Lei nº 14.133 /2021

Uniformes

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. Capacete de segurança: Fundamental para proteger a cabeça contra quedas de objetos ou impactos.

5.7.1.2. Camiseta ou camisa de manga longa (de tecido respirável e resistente): As camisas de manga longa protegem os braços e são mais indicadas em climas frios ou quando há risco de contato com substâncias que possam causar queimaduras ou lesões na pele. Em climas mais quentes, as de manga curta podem ser usadas, desde que ofereçam proteção UV ou resistência ao calor.

5.7.1.3. Calça de segurança (em material resistente): Calças com tecido reforçado são essenciais para proteger as pernas contra cortes, arranhões e outros riscos. Em alguns casos, as calças podem ser impermeáveis ou resistentes ao fogo, dependendo da natureza da obra.

5.7.1.4. Bota de segurança (com bico de aço): As botas devem ser antiderrapantes e ter bico de aço ou outro material resistente para proteger os pés de objetos pesados que possam cair. Elas também devem oferecer suporte para o tornozelo e serem confortáveis para longos períodos de trabalho.

5.7.1.5. Luvas de segurança: Dependendo da atividade, as luvas podem ser necessárias para proteger as mãos de cortes, abrasões, choques elétricos ou substâncias perigosas.

5.7.1.6. Óculos de proteção: Usados para proteger os olhos de poeira, lascas e substâncias químicas. Essenciais em ambientes com risco de partículas voadoras ou radiação.

5.7.1.7. Protetores auriculares: Em locais com níveis elevados de ruído, os protetores auriculares ajudam a prevenir danos auditivos.

5.7.1.8. Máscara de proteção (quando necessário): Em ambientes com poeira, gases ou substâncias químicas, é importante ouso de máscara respiratória para proteger as vias respiratórias.

5.7.1.9. Cinto de segurança: Caso o trabalho envolva altura, o cinto de segurança deve ser utilizado para evitar quedas.

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos

5.7.2.1. Resistência mecânica adequada para suportar esforços típicos da construção civil, como tração, compressão e impacto, garantindo durabilidade e segurança no uso.

5.7.2.2. Impermeabilidade e resistência a agentes externos, como umidade, poeira e produtos químicos comuns no ambiente de construção, assegurando maior vida útil e desempenho adequado.

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. A fiscalização dos serviços será efetuada pelo SESANI - Serviço de Edificações e Saneamento Indígena, através de um Engenheiro Civil Fiscal, a ser nomeado no momento da elaboração do Contrato, para que seja emitida portaria específica com a sua designação formal, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133 /2021, o qual exercerá o controle e a fiscalização da execução dos serviços e obras em suas diversas fases e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços, às instalações da Contratada, na obra ou a qualquer outra parte da obra.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.21.1. Participará de reuniões com o preposto da Contratada;

6.21.2. Receberá as dúvidas e responderá em curto prazo;

6.21.3. Receberá o produto final contratado

Gestor do Contrato

6.22. Cabe ao gestor do contrato:

6.22.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.22.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.22.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.22.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.22.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.22.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.2. A avalição da execução do objeto utilizará as seguintes etapas:

7.2.1. As medições serão realizadas pelo fiscal de obra designado pelo DSEI/PVH, que irá elaborar boletim de medição e relatório técnico, com base nos serviços efetivamente executados.

7.2.2. Os documentos produzidos serão submetidos ao Departamento de Determinantes Ambientais Saúde Indígena (DEAMB/SESAI/MS) para análise e validação.

7.2.3. Após retorno da análise realizada por parte do DEAMB, caso constatadas falhas, omissões ou inconformidades, poderão ser aplicadas glosas proporcionais aos serviços não comprovadamente executados.

7.2.4. Somente após a aprovação da medição será autorizada a emissão da Nota Fiscal e a apresentação da documentação necessária para o processamento do pagamento.

7.2.5. Na medição, os serviços somente serão recebidos e pagos pelo DSEI Porto Velho após a conclusão do atendimento de todas as condições estabelecidas. O pagamento dar-se-á por serviço executado e mediante a inteira conclusão do mesmo nos termos de contrato e demais documentos dele integrantes, desde que atingido o fim a que se destinam, com eficácia e qualidade requeridas.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização dos mecanismos de medição previstos neste Termo de Referência, incluindo a possibilidade de glosas proporcionais, não impede a aplicação concomitante de outros instrumentos de fiscalização e acompanhamento previstos em lei ou regulamento, com vistas à aferição integral da qualidade da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1. Conclusão e comprovação da execução efetiva dos serviços contratados, de acordo com os quantitativos previstos em projeto e planilha orçamentária;

7.5.2. Atendimento às especificações técnicas constantes dos projetos, memoriais descritivos e normas pertinentes, assegurando-se a qualidade e conformidade da obra;

7.5.3. Regularidade formal da documentação apresentada pela contratada, incluindo boletim de medição, relatório técnico do fiscal, validação pelo DEAMB/SESAI e emissão da respectiva Nota Fiscal, quando cabível.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A9]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.39. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.40. O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.41. A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

Reajuste

7.42. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no **SINAPI 08/2025, no SBC 10/2025, no SICRO3 07/2025.**

7.43. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional de Custo da Construção (INCC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.44. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.45. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.46. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.47. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.48. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.49. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.50. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.50.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.50.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.50.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.50.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.51. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60** (**sessenta**) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) a **5**% (**cinco** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de **15**% (**quinze** por cento) a **20**% (**vinte** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de **10**% (**dez** por cento) a **15**% (**quinze** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**a**”, de **5**% (**cinco** por cento) a **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso **I**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.1.1. Trata-se de serviço de engenharia referente à reforma dos depósitos pertencentes ao DSEI Porto Velho, localizados nas dependências da FUNASA/RO, cujo valor estimado é inferior ao estipulado na referida lei, e em conformidade ao Decreto nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, enquadrando-se como dispensa de licitação por pequeno valor. A medida visa atender necessidade imediata de manutenção e adequação das instalações, garantindo continuidade das atividades e preservação do patrimônio público.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

9.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.4.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

~~9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social,* já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo** de **5% (cinco por cento)** do **valor total estimado da contratação**.

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**, em plena validade;

9.34.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. Para serviços de construção civil: telhamento com telha cimentícia canalete/kalhetão, aplicação de pintura em parede (aplicação de selador, emassamento e tinta látex acrílica) e instalação de esquadrias,

9.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1. Para o o Engenheiro Civil: serviços de telhamento com telha cimentícia canalete/kalhetão, aplicação de pintura em parede (aplicação de selador, emassamento e tinta látex acrílica) e instalação de esquadrias

9.38.2. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.39. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R$ 114.339,89 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 257049;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 10.423.5022.20YP.0001;

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Porto Velho, 30 de abril de 2026.

_____

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de .....*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... *[Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização]* ***OU*** *[constante neste Anexo]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital* ***OU*** *na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 [A4].

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. .Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

> *4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [....] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A13].*

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]

> *4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

> *4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;*

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44..4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]

OU

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. ndenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20... .

(Nome e *Cargo do Representante Legal*

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRACAS FONTENELE SILVA

Autoridade Competente

Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 18:23:09.

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI

Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 18:40:32.

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Aux. Operacional de Serviços Diversos

Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 18:44:00.

Documento assinado digitalmente
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 30/04/2026 18:44:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
TASSIO DA COSTA HONORIO
Data: 04/05/2026 12:05:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TASSIO DA COSTA HONORIO

Apoiador Técnico em Saneamento

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Estudo Técnico Preliminar 55/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25061.002184/2025-15

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade administrativa consiste na reforma dos depósitos cedidos ao Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI Porto Velho, localizados nas dependências da Fundação Nacional de Saúde em Rondônia (FUNASA/RO), na Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-596, Porto Velho/RO, sob responsabilidade da unidade SESANI/PVH. O imóvel em questão foi parcialmente danificado por incêndio, o que comprometeu a cobertura do telhado e gerou impossibilidade de utilização adequada dos espaços, afetando diretamente a proteção e conservação dos materiais armazenados.

2.2. A relevância da intervenção está vinculada à obrigação constante no Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes, que impõe ao cessionário a responsabilidade de manter as instalações em perfeito estado de conservação. A restauração do espaço permitirá restabelecer as condições técnicas e estruturais necessárias para que os depósitos cumpram sua finalidade, viabilizando a adequada guarda de insumos e materiais essenciais às ações de saúde indígena. A medida se alinha aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, conforme art. 37 da Constituição Federal e disposições da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O problema enfrentado consiste na atual inutilização parcial do imóvel em decorrência do sinistro, que comprometeu não apenas a estrutura física, mas também a segurança do armazenamento de materiais sensíveis. A exposição direta às intempéries gera deterioração acelerada da edificação e perdas materiais, dificultando a logística do DSEI Porto Velho e comprometendo a gestão de bens públicos. A não execução da reforma representa, portanto, risco concreto de agravamento dos danos e de descumprimento contratual em relação às obrigações assumidas no Termo de Cessão de Uso.

2.4. Os impactos positivos decorrentes da reforma incluem a recuperação integral das áreas danificadas, o prolongamento da vida útil do imóvel, a proteção do patrimônio público e a preservação de materiais e insumos de saúde. A adequação do espaço físico contribuirá para maior eficiência na execução das atividades logísticas do DSEI Porto Velho, assegurando a manutenção de condições adequadas para a implementação de políticas públicas de saúde indígena em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas.

2.5. Conclui-se, portanto, que a necessidade de reforma é medida indispensável ao atendimento do interesse público, não apenas em cumprimento a obrigação contratual, mas sobretudo como garantia da continuidade das ações de saúde indígena na região. A intervenção evita a degradação progressiva do imóvel, reduz custos futuros com reparos mais onerosos e fortalece a governança administrativa. Ressalte-se que, por se tratar de reforma simplificada, a contratação seguirá o rito de dispensa eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, assegurando celeridade, economicidade e observância ao princípio da eficiência. Ao restabelecer as condições adequadas de uso, o órgão reafirma seu compromisso com a boa gestão, a sustentabilidade e a efetividade de políticas públicas essenciais, em observância ao princípio do planejamento e ao desenvolvimento nacional sustentável.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI	Paulo Tárcito Ramos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável do Ministério da Saúde:

> 4.1.1. Utilização de materiais de construção que atendam às normas da ABNT e, sempre que possível, sejam recicláveis, reutilizáveis ou provenientes de fontes certificadas;

4.1.2. Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da obra, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), priorizando reuso e reciclagem;

4.1.3. Adoção de medidas de segurança e saúde do trabalho, com fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e respeito às normas regulamentadoras (NRs);

4.1.4. Preferência por soluções construtivas que reduzam custos de manutenção futura e prolonguem a vida útil do imóvel;

4.1.5. Uso racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços, com medidas para redução de desperdícios.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos, conforme as seguintes características técnicas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1. O novo telhado a ser instalado, mesmo que parcialmente, deve utilizar materiais compatíveis com a estrutura existente, ou seja, telhas tipo kalhetão, fibrocimento ondulado de alta resistência, espessura e dimensões compatíveis com a estrutura existente e adequado às condições climáticas locais, ou equivalente

4.2.2. A pintura interna e externa deverá ser realizada com materiais de alta qualidade e resistência, com cores e acabamentos que sigam as especificações do projeto e garantam durabilidade e facilidade de manutenção, sendo realizada com tinta acrílica premium, baixo VOC, alta lavabilidade, resistência mínima de 100 ciclos de abrasão, garantia mínima de ___ anos, ou equivalente

4.2.3. O forro a ser instalado, mesmo que parcialmente, deve ser de material durável e apropriado para o ambiente, garantindo um bom acabamento.

4.2.4. As novas portas de enrolar devem ser de material resistente e de fácil operação, adequadas para a segurança e o uso contínuo da edificação.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. 25061.002184/2025-15, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

4.3.1. Materiais que não atendam às normas da ABNT ou apresentem certificações obrigatórias vencidas ou inexistentes;

4.3.2. Insumos com origem irregular ou sem comprovação de procedência, especialmente em casos de madeira e derivados;

4.3.3. Produtos com desempenho inferior aos padrões mínimos de segurança e durabilidade definidos no projeto da reforma.

Da exigência de amostra

4.4. Para a execução da obra, os materiais e equipamentos a serem utilizados deverão atender às especificações do projeto executivo e normas técnicas aplicáveis, devendo a empresa contratada apresentar, quando solicitado pela fiscalização da obra, amostras e laudos técnicos de conformidade antes da sua utilização.

4.5. Poderão ser exigidas amostras dos seguintes itens:

4.5.1. Fundo selador, massa látex e tintas para avaliação de resistência e conformidade técnica.

4.5.2. Forro em réguas PVC frisado para avaliação de resistência e conformidade técnica.

4.5.3.Telha tipo Kalhetão para avaliação de resistência e conformidade técnica.

4.5.4. Porta metálica de enrolar para avaliação de resistência e conformidade técnica.

4.6. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.6.1. Materiais utilizados: resistência, durabilidade e conformidade com normas técnicas.

4.7. Os laudos e certificações deverão ser apresentados no prazo estabelecido pela fiscalização da obra, antes da aplicação dos materiais, sob pena de não aceitação e necessidade de substituição pelo fornecedor, sem prejuízo do cronograma contratual.

4.8. No caso de fornecimento de materiais que não atendam às especificações previstas no projeto ou nas normas técnicas aplicáveis, a contratada será notificada para substituição imediata, sem custos adicionais para a Administração.

4.9. Os resultados das avaliações dos materiais e equipamentos serão documentados no diário de obra e registrados em relatórios técnicos da fiscalização contratual.

4.10. Após a conclusão da obra, os materiais e equipamentos incorporados à edificação serão inspecionados para verificação da conformidade com o projeto e normas técnicas vigentes.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza simplificada da reforma e a necessidade de responsabilização direta do contratado pela execução integral dos serviços.

Garantia da contratação

4.12. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação

4.12.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.13.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.13.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.13.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.13.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.13.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.14. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.15. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.16. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.17. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.17.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.18. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.18.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.18.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.18.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.19. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial [A2] .

4.20. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.22. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.23. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.23.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.24.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.24.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência

Vistoria

4.29. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas.

4.30. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.31. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.32.1. A vistoria poderá ser solicitada na sede deste órgão, localizada na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2645, Liberdade, Porto Velho/RO ou por meio de e-mail: dseipvh.sesani@gmail.com ou dsei.pvh@saude.gov.br

4.32.1.1. A vistoria ocorrerá nos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO, localizada na Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva, no Município de Porto Velho - RO, sob as coodenadas Latitude: -8.736523 e Longitude: -63.891887,

... [incluir outras instruções sobre vistoria].

4.32. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.33. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado com Potencial para Atender à Necessidade Conforme Requisitos da Contratação

5.1.1. Escolha da Solução Tecnológica

Considerando a descrição da necessidade e os requisitos da contratação, verifica-se que o objetivo principal é restabelecer as condições técnicas e estruturais dos depósitos do DSEI Porto Velho por meio de uma reforma simplificada e corretiva, com ênfase na substituição da cobertura do telhado, pintura, instalação de forro e portas metálicas.

Nesse contexto, a solução tecnológica a ser adotada é a instalação do mesmo tipo de telhado anteriormente existente – telhas de fibrocimento tipo kalhetão de alta resistência, por razões de compatibilidade estrutural, custo, viabilidade técnica e simplificação da execução.

5.1.1.1. Solução Tecnológica – Telhas de Fibrocimento tipo Kalhetão (manutenção do padrão existente)

Vantagens:

- Compatibilidade plena com a estrutura atual do imóvel, dispensando adaptações complexas;
- Boa resistência mecânica, adequada às condições climáticas de Porto Velho/RO;
- Disponibilidade ampla no mercado nacional, garantindo competitividade de preços;
- Custo acessível em comparação a materiais mais sofisticados, atendendo ao princípio da economicidade (art. 11 da Lei nº 14.133 /2021);
- Simplicidade de execução, classificando-se como serviço comum de engenharia nos termos do art. 6º, inciso XXI, da mesma Lei.

Desvantagens:

- Desempenho térmico inferior a soluções mais avançadas (ex.: telhas termoacústicas);
- Menor vida útil em comparação a materiais metálicos galvanizados.

Sustentabilidade:
A escolha atende às normas da ABNT e pode utilizar telhas com certificação de procedência. Ainda que não seja a solução mais sustentável do mercado, enquadra-se como a opção tecnicamente viável e economicamente adequada, respeitando os princípios da proporcionalidade e racionalidade administrativa.

5.1.2. Conclusão da Escolha Tecnológica:

Opta-se pela instalação de telhas fibrocimento tipo kalhetão de alta resistência, do mesmo padrão existente, por ser a alternativa que melhor equilibra viabilidade técnica, compatibilidade estrutural, custo e simplicidade de execução. Essa escolha garante a rápida restauração da cobertura sem a necessidade de intervenções adicionais na estrutura de suporte, evitando gastos desnecessários e riscos de incompatibilidade.

5.2. Escolha da Solução de Forma de Execução

5.2.1. Atendimento por meios próprios do órgão

O Ministério da Saúde e o DSEI Porto Velho não dispõem de estrutura técnica, recursos humanos ou financeiros para realizar diretamente os serviços de reforma, inviabilizando a execução por meios próprios.

5.2.2. Contratação de empresa especializada

A alternativa viável é a contratação de empresa de engenharia habilitada, com capacidade técnica para execução de serviço comum de engenharia, conforme previsão do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa forma de execução garante qualidade, segurança e cumprimento dos prazos.

5.2.3. Conclusão da forma de execução:

A solução adequada é a contratação de empresa especializada, assegurando a execução integral da reforma e a responsabilidade técnica exigida.

5.3. Escolha da Solução de Forma de Seleção do Fornecedor

5.3.1. A natureza da demanda — reforma simplificada e de baixo valor estimado — enquadra-se nas hipóteses do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia com valor de até R$ 100.000,00.

Diante disso:

- Não se aplica IRP ou adesão a ARP (Decreto nº 11.462/2023);
- Não há enquadramento para inexigibilidade;
- A forma legalmente cabível é a dispensa de licitação eletrônica (art. 72 da Lei nº 14.133/2021), observando-se a publicidade, a pesquisa de preços e a seleção da proposta mais vantajosa.

5.3.2. Conclusão da seleção de fornecedor:

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, utilizando-se o sistema eletrônico, assegurando celeridade, transparência e eficiência administrativa.

5.4. Escolha da Solução de Forma de Contratação

5.4.1. Considerando a natureza da obra e a simplicidade da intervenção, o formato mais adequado é o contrato por escopo de serviço não continuado, característico de obras e serviços de engenharia que possuem prazo de início, meio e fim determinados.

5.4.2. Não se justifica o uso do Sistema de Registro de Preços, nem contrato de fornecimento contínuo, uma vez que se trata de reforma pontual.

5.5. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender à Necessidade

5.5.1. A escolha pela manutenção do mesmo tipo de telhado (fibrocimento kalhetão) e execução via dispensa de licitação por valor, com contratação de empresa especializada, mostra-se a solução mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando:

- Compatibilidade estrutural imediata;
- Atendimento às exigências técnicas do projeto e da ABNT;
- Custo proporcional e dentro do limite legal;
- Garantia de celeridade e economicidade, evitando riscos de degradação do imóvel.

5.6. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa

5.6.1. A contratação direta por dispensa de licitação (art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021) dispensa a realização de disputa formal entre fornecedores, mas exige:

- Pesquisa de preços no mercado (IN SEGES nº 65/2021);
- Publicidade do processo de dispensa eletrônica;
- Seleção objetiva da proposta mais vantajosa.

5.6.2. Portanto, há plena adequação entre o objeto, a modalidade adotada e o critério de julgamento (menor preço).

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia, por meio de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimado da contratação. O escopo contempla a execução de reforma corretiva e simplificada dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho, localizados nas dependências da Fundação Nacional de Saúde em Rondônia, visando restabelecer as condições técnicas e estruturais necessárias ao adequado armazenamento de insumos de saúde.

6.2. A execução abrangerá a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento tipo kalhetão de alta resistência, instalação de forro, pintura e colocação de portas metálicas, garantindo compatibilidade estrutural, economicidade e celeridade no atendimento da demanda administrativa.

6.3. O fornecedor será selecionado por meio de processo de dispensa eletrônica, com observância às regras de publicidade, pesquisa de preços e julgamento pelo critério de menor preço, assegurando a contratação mais vantajosa para a Administração.

6.4. O objeto será executado no imóvel situado na Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva, CEP 76803-596, em Porto Velho/RO, onde funcionam os depósitos vinculados ao DSEI Porto Velho, sob responsabilidade da unidade SESANI/PVH.

6.5. A execução da reforma terá início após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, com prazo global de conclusão definido no termo de referência, considerando-se a natureza pontual e não continuada da intervenção.

6.6. O serviço será contratado em regime de empreitada por preço global, de forma a assegurar a execução integral do objeto conforme o projeto e o orçamento previamente definidos, com pagamento fixo e previamente acordado, independentemente das variações que possam ocorrer nos quantitativos individuais dos serviços, em consonância com a natureza e o escopo da obra de reforma.

6.7. As exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica restringem-se às garantias legais de solidez e segurança previstas na legislação civil e na Lei nº 14.133/2021, bem como às condições que forem estabelecidas em edital e contrato, não sendo prevista a contratação de manutenção continuada, por se tratar de obra pontual de caráter corretivo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para o estudo técnico preliminar foi elaborada com base nas informações contidas nos projetos executivos das obras, considerando as especificações e as necessidades dos serviços a serem executados. As quantidades foram extraídas dos desenhos técnicos, com a devida precisão e observância das escalas, dimensões e descrições dos itens de obra.

7.2. Para cada serviço e atividade prevista, foram consideradas as unidades de medida estipuladas nos projetos (metros quadrados, metros cúbicos, unidades, entre outras) e as quantidades previstas em função das dimensões e do escopo do projeto.

7.3. A identificação das quantidades levou em conta as fases da obra descritas nos projetos, abrangendo desde a fase dos serviços preliminares, desde a preparação dos ambientes com a limpeza com o uso de jato de alta pressão, remoção do telhamento danificado, remoção das portas de enrolar, até a execução do novo telhado danificado, pintura dos ambientes, limpeza final dos ambientes, instalação das novas portas de enrolas e limpeza da obra.

7.4. Quando necessário, foram realizados ajustes nas quantidades, considerandos possíveis variações no projeto, modificações técnicas ou peculiaridades do local de execução da obra, de modo a refletir as necessidades reais da contratação

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 114.339,89

8.1. O valor estimado da contração é de R$ 114.339,89 (cento e quinze mil, cento e um reais e setenta e três centavos), conforme valores unitários descritos abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	1627	Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO.	und	01	R$ 114.339,89

8.2. A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, mediante a realização de pesquisa de preços com base em parâmetros oficiais e fontes idôneas de mercado.

8.3. Para a composição dos custos, foram utilizados referenciais de obras e serviços de engenharia compatíveis com o objeto, oriundos de sistemas oficiais de custos, adotando-se como base o valor referencial do sistema utilizado para elaboração da planilha orçamentária, o qual reflete os preços praticados no setor da construção civil, assegurando padronização e confiabilidade na estimativa.

8.4. O método adotado para definição do valor estimado consistiu na utilização do valor referencial do sistema utilizado, considerando apenas valores compatíveis com as características técnicas da contratação.

8.5. Procedeu-se, ainda, à análise crítica dos valores obtidos, verificando-se a aderência aos preços praticados no mercado local e regional, destacando-se que a planilha orçamentária base foi elaborada com referência ao Estado de Rondônia, local de execução da obra, o que assegura maior fidedignidade dos custos frente às condições reais de mercado, bem como a compatibilidade com os quantitativos e especificações constantes dos projetos e memoriais técnicos.

8.6. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado de R$ 114.339,89 (cento e quinze mil, cento e um reais e setenta e três centavos) mostra-se adequado, suficiente e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise da possibilidade de parcelamento do objeto em questão. Contudo, após avaliação técnica e administrativa, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento da contratação, considerando as características do escopo e a necessidade de garantir a integralidade da solução proposta.

9.2. O objeto consiste na reforma corretiva e simplificada dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho, abrangendo a substituição da cobertura em telhas de fibrocimento tipo kalhetão, instalação de forro, pintura e colocação de portas metálicas. Tais serviços, embora distintos em natureza, possuem forte interdependência técnica e operacional, uma vez que compõem etapas sequenciais e integradas da mesma intervenção de engenharia, cujo resultado esperado é a plena recuperação estrutural e funcional do imóvel.

9.3. O fracionamento do objeto em contratos separados comprometeria a unidade da execução e geraria riscos de descoordenação entre fornecedores distintos, com impacto negativo no prazo, na qualidade e na economicidade da obra. Além disso, por se tratar de reforma de pequena complexidade, cujo valor está abaixo dos limites legais e cujo rito será conduzido por dispensa eletrônica, o parcelamento não traria ganhos efetivos de competitividade, ao contrário, aumentaria a burocracia administrativa e os custos indiretos de gestão contratual.

9.4. A contratação em regime de empreitada por preço global possibilita adequada medição e pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados, em consonância com a natureza da obra de reforma e suas possíveis variações de quantitativos. Essa abordagem garante que o imóvel seja devolvido à Administração em condições plenas de uso, sem a necessidade de articulação entre diferentes empresas para execução de partes do mesmo serviço.

9.5. Portanto, a opção pelo não parcelamento revela-se a medida mais vantajosa para a Administração Pública, em atenção aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, além de atender com celeridade e integralidade a necessidade urgente de restabelecer as condições de uso dos depósitos sob responsabilidade do DSEI Porto Velho.

9.6. Em observância ao disposto nos arts. 40 e 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avaliou a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, considerando as características específicas da contratação e a necessidade de obtenção da proposta mais vantajosa.

9.7. Verificou-se que, embora o parcelamento seja, em regra, medida que amplia a competitividade, sua adoção no presente caso não se mostra adequada, uma vez que os serviços a serem executados possuem natureza integrada e elevada interdependência técnica e operacional, compondo etapas sequenciais de uma única solução de engenharia.

9.8. A eventual divisão do objeto em múltiplos contratos poderia comprometer a padronização dos serviços, dificultar a coordenação entre diferentes executores, gerar riscos de incompatibilidade técnica entre etapas e prejudicar a responsabilização pela execução global, impactando negativamente a qualidade final da obra, o cumprimento dos prazos e a economicidade da contratação.

9.9. Ademais, considerando tratar-se de reforma de pequena complexidade, com execução pontual e valor limitado, a fragmentação do objeto não traria ganhos relevantes de competitividade, podendo, ao contrário, elevar custos administrativos e operacionais para a Administração.

9.10. Dessa forma, a contratação por objeto único, em regime de empreitada por preço global, revela-se a solução mais adequada ao atendimento do interesse público, assegurando eficiência, economicidade e melhor gestão contratual, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Em atendimento ao disposto no inciso VIII do art. 7º da Instrução Normativa nº 40/2020, foi verificada a existência de eventuais contratações que possam guardar relação ou interdependência com o objeto em análise. Após a devida análise, conclui-se que não existem contratações correlatas, já realizadas ou em andamento, tampouco estão previstas contratações futuras que apresentem afinidade direta com a presente demanda, a qual se caracteriza como independente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional do Ministério da Saúde e do Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho, atendendo às diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, especialmente no Programa 2186 – Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, que prevê investimentos em infraestrutura física necessária ao funcionamento das ações de saúde indígena.

11.2. A iniciativa está igualmente contemplada no Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI) 2024–2027 do DSEI Porto Velho, o qual estabelece como meta a melhoria das condições estruturais das unidades de apoio logístico e armazenamento de insumos. Além disso, a reforma dos depósitos está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) da unidade, e em consonância com o princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133 /2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, garantindo coerência entre a necessidade identificada e o planejamento estratégico do órgão.

11.3. A medida reforça o compromisso do DSEI Porto Velho com a continuidade e eficiência da gestão de insumos e materiais essenciais às ações de saúde indígena, assegurando infraestrutura adequada para o armazenamento e distribuição desses itens, em conformidade com as políticas públicas de saúde e com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

12. Justificativa Ausência Projeto Básico

12.1. Nos termos do § 3º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços comuns de engenharia, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, admite-se a especificação do objeto apenas por meio do Termo de Referência, dispensando-se a elaboração do Projeto Básico.

12.2. No presente caso, a contratação em análise refere-se à obra considerada comum de engenharia, cuja solução técnica adotada (reforma de edificação) encontra-se plenamente caracterizada e detalhada.

12.3. Este Estudo Técnico Preliminar, aliado ao Termo de Referência, contempla todos os elementos necessários e suficientes para a precisa definição do objeto, a saber: descrição das necessidades, justificativa técnica, requisitos de sustentabilidade, critérios de dimensionamento, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memoriais técnicos. Tais documentos permitem à Administração avaliar a viabilidade da solução proposta, dimensionar os custos e prazos, além de estabelecer com clareza os padrões de desempenho e qualidade exigidos para a execução da obra.

12.4. Assim, considerando a natureza comum da obra e a suficiência das informações constantes no Termo de Referência, conclui-se que a ausência de Projeto Básico não compromete a adequada definição do objeto, nem acarreta prejuízos à aferição dos padrões de desempenho e qualidade esperados com a licitação.

12.5. Portanto, justifica-se a adoção do Termo de Referência como documento técnico base para a licitação, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A execução da presente reforma resultará na restauração integral das condições técnicas e estruturais dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho, viabilizando o uso seguro e eficiente dos espaços destinados à guarda de materiais e insumos estratégicos de saúde indígena.

13.2. Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- Preservação do patrimônio público, com a recuperação de área danificada e prevenção de novos danos decorrentes da exposição às intempéries;
- Melhoria da logística e da gestão de insumos, assegurando condições adequadas de armazenamento, conservação e distribuição de materiais essenciais ao atendimento das comunidades indígenas;
- Garantia de continuidade das ações de saúde, evitando interrupções nos fluxos de abastecimento e contribuindo para a efetividade da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI);
- Otimização de recursos públicos, uma vez que a intervenção preventiva reduz a necessidade de reparos futuros de maior custo;
- Fortalecimento da governança administrativa, com a adequação das instalações às normas técnicas e de segurança, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.3. A contratação, portanto, traduz-se em investimento estratégico na infraestrutura de apoio do DSEI Porto Velho, assegurando condições operacionais adequadas ao cumprimento da missão institucional de promoção e proteção da saúde indígena.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para viabilizar a execução da presente contratação, serão adotadas as seguintes providências administrativas:

14.1.1. Providências Administrativas e Jurídicas

- Elaboração do Termo de Referência (TR): documento que detalhará o objeto, as especificações técnicas, os critérios de medição e pagamento, o cronograma físico-financeiro e as obrigações das partes, conforme os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

- Realização da Pesquisa de Preços: levantamento de valores de mercado, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a fim de subsidiar a estimativa de custos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa.
- Abertura do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica: com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado e a natureza do objeto.
- Análise jurídica e técnica da minuta contratual: conforme o disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, garantindo conformidade legal e segurança jurídica à contratação.
- Formalização do Contrato Administrativo: após homologação e adjudicação do processo, observando-se as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- Emissão da Ordem de Serviço: ato que autorizará o início da execução dos serviços, após assinatura contratual e comprovação da garantia exigida.

14.1.2. Execução e Fiscalização da Obra

- Fiscalização e acompanhamento da execução: mediante designação de gestor e fiscais do contrato, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento integral do objeto e a qualidade técnica dos serviços prestados.
- Registro sistemático em diário de obra: contendo medições, observações e registros fotográficos das etapas executadas, de forma a subsidiar os relatórios de acompanhamento e o recebimento do objeto.
- Adoção de medidas de segurança e saúde no trabalho: conforme as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas durante a execução da reforma.

14.1.3. Gestão e Operacionalização Pós-Obra

- Entrega e recebimento formal do objeto: com a lavratura de termo circunstanciado de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- Manutenção preventiva das instalações: com verificação periódica do estado do telhado, pintura e portas metálicas, assegurando a conservação do imóvel reformado e a ampliação de sua vida útil.
- Controle patrimonial e documental: atualização do cadastro de bens e instalações sob responsabilidade do DSEI Porto Velho, garantindo rastreabilidade e conformidade contábil.

14.1.4. Sustentabilidade e Boas Práticas de Gestão

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de obra, em observância à Lei nº 12.305/2010 (PNRS), priorizando o reuso e a reciclagem.
- Adoção de práticas de uso racional de energia e água durante a execução e operação do espaço reformado.
- Sensibilização das equipes de apoio logístico quanto à importância da manutenção preventiva e do uso responsável das instalações recuperadas, reforçando a cultura de sustentabilidade e de zelo pelo patrimônio público.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Identificação dos impactos potenciais

15.1.1. A execução das obras de reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, inerentes às atividades de construção civil, tais como:

- Geração de resíduos sólidos da construção civil (RCC), provenientes de demolições, cortes e substituição de materiais;
- Emissão de poeira e ruídos durante as etapas de demolição, corte, lixamento e pintura;
- Risco de contaminação do solo e da água por manuseio inadequado de tintas, solventes e resíduos contaminantes;
- Consumo de recursos naturais (água, energia e insumos) durante o processo de execução;

- Transporte e descarte de resíduos em locais não licenciados, caso não haja controle pela contratada.

15.2. Medidas de mitigação e controle ambiental

15.2.1. Para minimizar os impactos identificados, a contratada deverá adotar medidas de gestão ambiental, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando também os arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. Entre as providências, destacam-se:

- Elaborar e seguir um plano de gerenciamento de resíduos da construção civil (PGRCC), priorizando a reutilização e reciclagem dos materiais descartados;
- Destinar os resíduos somente a locais licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- Manter controle documental sobre o transporte e destinação dos resíduos, apresentando comprovantes quando solicitado pela fiscalização;
- Adotar métodos construtivos de baixo impacto, privilegiando o uso de materiais recicláveis, madeira com origem certificada e insumos de menor emissão de compostos voláteis;
- Implementar barreiras físicas e umectação para controle da poeira e horários restritos para atividades ruidosas;
- Garantir o armazenamento e descarte adequado de produtos químicos e restos de tintas, evitando vazamentos para o solo;
- Promover o uso racional da água e da energia elétrica durante a execução da obra.

15.3. Sustentabilidade e educação ambiental

15.3.1. Além das medidas corretivas, deverão ser incorporadas ações educativas e de conscientização voltadas à equipe executora e aos usuários do imóvel, como:

- Treinamento dos trabalhadores sobre práticas sustentáveis, segurança ambiental e manejo correto de resíduos;
- Divulgação de orientações quanto à importância da destinação ambientalmente adequada dos resíduos e à preservação do entorno da edificação;
- Incentivo ao uso responsável das instalações reformadas, reforçando a gestão sustentável do patrimônio público e o compromisso institucional com o ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis da Agenda 2030 da ONU

16. Classificação Lei nº 12.527

16.1. Em conformidade com o disposto no Art. 13 da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que trata da elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para contratações públicas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, ao final da elaboração do presente ETP foi avaliada a necessidade de sua classificação quanto ao grau de sigilo, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

16.2. Após análise do conteúdo deste documento, verifica-se que não há informações sensíveis, estratégicas ou protegidas por sigilo legal que justifiquem a sua restrição de acesso. O presente ETP trata de contratação pública de natureza ordinária e não contém dados pessoais, informações estratégicas de defesa nacional, segurança pública ou qualquer outro tipo de conteúdo que demande classificação conforme os critérios da LAI ou da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

16.3. Assim, o Estudo Técnico Preliminar em questão não possui caráter sigiloso, devendo ser integralmente disponibilizado para acesso público, conforme os princípios da publicidade, da transparência administrativa e do controle social que regem a atuação da Administração Pública.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

17.1. Após a análise técnica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a execução da contratação destinada à reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho, localizados nas dependências da FUNASA/RO.

17.2. A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável, uma vez que contempla intervenções de natureza corretiva e simplificada, compatíveis com as condições estruturais do imóvel e em conformidade com as normas da ABNT e legislações correlatas.

17.3. A adoção do regime de empreitada por preço global, mediante dispensa de licitação eletrônica com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133 /2021, garante a celeridade e a economicidade do processo, sem prejuízo da transparência e do controle administrativo.

17.4. Constata-se, ainda, o alinhamento da presente contratação com o Plano Plurianual (PPA 2024–2027), o Plano Distrital de Saúde Indígena (PDSI 2024–2027) e o Plano Anual de Contratações (PAC) do DSEI Porto Velho, assegurando coerência com o planejamento institucional e atendimento às metas de fortalecimento da infraestrutura de apoio às ações de saúde indígena.

17.5. Dessa forma, conclui-se pela viabilidade técnica, ambiental e econômica da presente contratação, recomendando-se a sua continuidade nas fases subsequentes do processo licitatório.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MARIA DAS GRACAS FONTENELE SILVA

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 15/04/2026 às 18:22:18.

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI

Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 11:00:17.

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Aux. de Serviços Operacionais Diversos

Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 11:01:41.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 16/04/2026 12:44:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br
TASSIO DA COSTA HONORIO
Data: 16/04/2026 11:12:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TASSIO DA COSTA HONORIO

Apoiador Técnico em Saneamento

Apêndice II

MODELO DE PROPOSTA

Nome da sua Empresa:
Endereço da sua Empresa c/ CEP:
Telefone da sua Empresa:
E-mail da sua Empresa:
CNPJ da sua Empresa:
À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

2. Objeto da Licitação

Nosso interesse em participar desta licitação refere-se à prestação de serviços/aquisição de/para [descrever detalhadamente o objeto da licitação, conforme especificações do edital].

3. Preços e Condições de Pagamento

Inserimos abaixo a planilha com os detalhes dos preços e condições de pagamento:

Item	Descrição do Serviço/material	CATSER/ CATMAT	UNIDADE	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
3	[Descrição]			[Quantidade]	R$ [Valor]	R$ [Valor]
...	...			...	...	...
Total						R$ [Total]

Prazo de Execução e Condições de Pagamento conforme estabelecido no instrumento convocatório.

5. Validade da Proposta

Esta proposta é válida por [inserir prazo] a partir da data de sua apresentação.

6. Contato e Esclarecimentos

Para eventuais esclarecimentos ou negociações, estamos à disposição nos seguintes contatos:

[Responsável pela Proposta]

[Telefone para Contato]

[E-mail para Contato]

[Outros meios de comunicação, se aplicável]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal] [Cargo do Responsável Legal]
[Nome da sua Empresa]

Apêndice III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS PARA AQUISIÇÕES E SERVIÇOS S/ MÃO DE OBRA

Nome da sua Empresa

Endereço da sua Empresa c/ CEP

Telefone da sua Empresa

E-mail da sua Empresa

CNPJ da sua Empresa

À [Órgão Responsável pela Licitação]

Ref.: Proposta de Licitação - [Nome da Licitação]

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	[Descrição do Item 1]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
2	[Descrição do Item 2]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
3	[Descrição do Item 3]	[Quantidade]	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
...	...	...	...	...	...
Subtotal Itens					[Subtotal Itens]
4	Frete/Transporte	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
5	Seguro	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
6	Taxas/Impostos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
7	Outros Custos	1	[Unidade]	[Valor Unitário]	[Valor Total]
Subtotal Custos Adicionais					[Subtotal Custos Adicionais]
Total Geral					[Total Geral]

Observações:

- **Descrição do Item:** Detalhe aqui cada item que compõe a aquisição ou serviço.
- **Quantidade:** Indique a quantidade de cada item.
- **Unidade de Medida:** Especifique a unidade de medida de cada item (ex: unidade, metro, litro, etc.).
- **Valor Unitário (R$):** Insira o valor unitário de cada item em reais.
- **Valor Total (R$):** Este campo é calculado automaticamente multiplicando a quantidade pelo valor unitário.

Resumo dos Custos:

- **Subtotal Itens:** R$ [Subtotal Itens]
- **Subtotal Custos Adicionais:** R$ [Subtotal Custos Adicionais]
- **Total Geral:** R$ [Total Geral]

Condições de Pagamento:

- [Detalhe aqui as condições de pagamento, como forma de parcelamento, datas de vencimento, etc.]

Esta planilha contempla todos os custos relacionados à aquisição de itens ou serviços, incluindo custos adicionais como frete, seguro, taxas e outros. Atenciosamente,

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Legal]

Apêndice IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Por meio deste, eu, **[Nome do Representante Legal]**, portador da Carteira de Identidade nº. **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF nº**. [Número do CPF]**, representante legal da empresa **[Nome da Empresa]**, declaro, em atendimento ao disposto no **Edital n.º** ___**/20**___, que a nossa empresa possui pleno conhecimento de todas as informações relacionadas à execução dos trabalhos e/ou condições de entrega/fornecimento referentes à licitação mencionada.

Comprometemo-nos a não alegar, em momento posterior, o desconhecimento de fatos que eram evidentes à época da licitação, visando solicitar qualquer alteração no valor do contrato que venha a ser celebrado, caso a nossa empresa seja a vencedora do certame.

Local e data: [Local], [Data]

[Nome da sua Empresa]

[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]

[Nome do Responsável Legal]

[Cargo do Responsável Legal]

Apêndice V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, servidor(a) público(a), lotado(a) na _____, inscrito(a) no SIAPE nº. _____, declaro, para os devidos fins, que recebi o licitante _____ para a vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº.** _____**,** datado de _____.

Durante a vistoria, acompanhei o licitante e atestei a realização da mesma, verificando que o licitante teve acesso a todas as áreas relevantes para a execução dos serviços descritos no edital.

_____,___,20___

[Assinatura do Servidor Responsável]
[Nome Completo do Servidor]
[Cargo ou Função do Servidor]
[Órgão ou Setor]

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Lega]

Apêndice VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA VISTORIA

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

Eu, _____, representante legal da empresa_____ _____, inscrita no CNPJ nº._____, e portador(a) da Carteira de Identidade nº._____ e CPF nº. _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente da possibilidade de realizar vistoria no local de prestação de serviço, conforme estabelecido no **Edital de Licitação nº.** _____, datado de _____.

Por motivos justificados e após análise criteriosa das informações disponíveis, venho por meio desta declarar a dispensa da vistoria presencial. Afirmo ter pleno conhecimento das condições do local de prestação de serviço e das exigências estabelecidas no edital.

Declaro também que, ao dispensar a vistoria, assumo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela compreensão integral dos requisitos para a execução dos serviços, conforme descrito no edital.

Esta declaração é prestada de boa-fé e em conformidade com a verdade, sob as penas da lei.

_____,___,20___

[Assinatura do Servidor Responsável]
[Nome Completo do Servidor]
[Cargo ou Função do Servidor]
[Órgão ou Setor]

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Lega]

Apêndice VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTE DA HABILITAÇÃO

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, infra-assinado, para fins de habilitação na Concorrência nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: inexistem, até a presente data, fatos impeditivos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

_____,___,20___

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Lega]

Apêndice VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 14 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, acrescido do do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz.

_____,___,20___

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Lega]

Apêndice IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

[Nome da Empresa]

CNPJ nº. [Número do CNPJ]

A _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____com sede na _____ _____ _____(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Concorrência nº xxxx/202X, DECLARA expressamente que:

1. Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,___,20___

[Nome da sua Empresa]
[Assinatura do Responsável Legal da Empresa]
[Nome do Responsável Legal]
[Cargo do Responsável Lega]

DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO

Contrato 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	257049-DISTRITO SANIT.ESP.INDÍGENA - PORTO VELHO	PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA	21/10/2025 11:43 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		25061.002184/2025-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo n° 25061.002184/2025-15)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *50/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - PORTO VELHO E .....

A *União,* por intermédio do Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH, com sede na Rua Rafael Vaz e Silva nº 2646, Bairro Liberdade, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0040-91, neste ato representado(a) pelo Coordenador Distrital Isac Israel Gomes de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal nº 851, de 25 de abril de 2023 do Ministério da Saúde, publicada na seção 2 no *DOU* de 26 de abril de 2023, portador da ~~Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*~~, Carteira de Identidade nº 1.341.640, e do CPF 033.510.372-36, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ],* sediado (a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]*/*[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* ***OU*** *[procuração apresentada nos autos],* tendo em vista o que consta no Processo nº 25061.002184/2025-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº *XX/XXXX,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para executar serviço de reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Serviço de engenharia para execução de reforma nos depósitos pertencentes ao DSEI Porto Velho, localizados nas instalações da FUNASA/RO, incluindo: • Remoções e retiradas (porta metálica de enrolar, forro PVC, telha tipo kalhetão, vidro liso e luminárias); • Remoção de entulho; • Limpeza, selador, emassamento e pintura de paredes; • Instalação de forro PVC e telha tipo kalhetão em teto; • Instalação de porta metálica de enrolar; • Limpeza de pisos, janelas e louças sanitárias, incluindo substituição de vidros quebrados; • Instalação de novas luminárias; • Limpeza final do ambiente e entrega do local pronto para uso.	1627	UND	01	R$ 114.339,89	R$ 114.339,89

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.9. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1 "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO[A5] ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

> 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade[A8] ;

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1 manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3.. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A2]

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 257049;

II) Fonte de recursos: 101000000;

III) Programa de trabalho: 10.423.5022.20YP.001;

IV) Elemento de despesa: 449051; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Porto Velho, Seção Judiciária de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- [A1]

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO TARCITO RAMOS DA SILVA

Chefe do Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena - SESANI

Assinou eletronicamente em 21/10/2025 às 11:43:43.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS
Data: 21/10/2025 11:51:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RAIMUNDO SILVA DOS SANTOS

Aux. Operacional de Serviços Diversos

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 21/10/2025 11:45:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE

Engenheiro Civil

Documento assinado digitalmente
gov.br
TASSIO DA COSTA HONORIO
Data: 21/10/2025 12:44:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TASSIO DA COSTA HONORIO

Apoiador Técnico em Saneamento

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO - DSEI PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

OBRA: REFORMA DOS DEPÓSITOS CEDIDOS AO DSEI PORTO VELHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNASA/RO
LOCAL: RUA DOS FESTEJOS, N°167 - BAIRRO: COSTA E SILVA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -8.736482, LONGITUDE -63.891898
MUNICÍPIO: PORTO VELHO
DATA: OUTUBRO/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ÍTALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
COORDENADOR DISTRITAL: ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA
TIPOLOGIA: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Data de Elaboração	Encargos Sociais	Bancos	B.D.I. SERVIÇOS
ago/25	Não Desonerado	SINAPI - 08/2025 - RONDÔNIA SBC - 10/2025 - PVO - Porto Velho - RO SICRO3 - 07/2025 - Rondônia	26,24%

VALORES DE BDI REFERÊNCIAL - TCU 2622/2013 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

	TIPO DE OBRA	1º QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL
Despesas Indiretas	Administração Central	3,00	4,00	5,50
	Garantia+seguros	0,80	0,80	1,00
	Riscos	0,97	1,27	1,27
Despesas Financeiras	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39
Benefício	Lucro	6,16	7,40	8,96
Imposto	PIS	0,65	0,65	0,65
	COFINS	3,00	3,00	3,00
	ISS	1,00	2,50	3,00
	Desoneração (CPRB)	-	4,50	4,50
TOTAL		**20,34**	**22,12**	**25,00**

COMPOSIÇÃO DO BDI - NÃO DESONERADO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	TAXA
1	**Administração Central**	**%**	**4,00**
2	**Garantia+seguros**	**%**	**0,80**
3	**Risco**	**%**	**1,27**
4	**Despesas Financeiras**	**%**	**1,23**
5	**Lucro**	**%**	**7,40**
6	**Tributos (COFINS, ISS e PIS)**	**%**	**8,65**
6.1	COFINS	%	3,00
6.2	PIS	%	0,65
6.3	ISS*	%	5,00
6.4	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)	%	-
TOTAL BDI			**26,24%**

*Obs: A utilização de ISS acima do recomendado em Acórdão 2622/2013, vem em atenção a Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 do Município de Porto Velho/RO em seu Art. 272, que estabelece a alíquota de 5%

FÓRMULA DO BDI DE ACODO COM O ACÓRDÃO 2622/2013

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 10/10/2025 12:40:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA DE PORTO VELHO - DSEI PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

OBRA: REFORMA DOS DEPÓSITOS CEDIDOS AO DSEI PORTO VELHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNASA/RO
LOCAL: RUA DOS FESTEJOS, N°167 - BAIRRO: COSTA E SILVA
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -8.736482, LONGITUDE -63.891898
MUNICÍPIO: PORTO VELHO/RO
DATA: SETEMBRO/2025
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ÍTALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
COORDENADOR DISTRITAL: ISAC ISRAEL GOMES DE OLIVEIRA

Obra	Encargos Sociais	Bancos	BDI	Cronograma Previsto
Reforma dos depísitos cedidos ao Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Porto Velho nas dependências da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA/RO	Não Desonerado	SINAPI - 04/2025 - RONDÔNIA SBC - 06/2025 - PVO - Porto Velho - RO ORSE - 03/2025 - Sergipe	26,24%	1,00 MÊS

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

1.0 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

1.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

LOCAL	H/DIA	DIA/SEMANA	SEMANA/MÊS	MESES	HORAS	Total Parcial
NO LOCAL DA OBRA	4,00	1,00	4,00	1,00	16,00	16,00
			TOTAL			16,00 HRS

1.1.2 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

LOCAL	H/DIA	DIA/MÊS	MESES		HORAS	Total Parcial
NO LOCAL DA OBRA	8,00	22,00	1,00		176,00	176,00
			TOTAL			176,00 HRS
			TOTAL			1,00 MÊS

1.2 TAXAS E EMOLUMENTOS

1.2.1 TAXAS CREA - ENG. CIVIL - EXECUÇÃO

LOCAL	QUANTIDADE					Total Parcial
NO LOCAL DA OBRA	1,00					1,00
			TOTAL			1,00 UND

2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 REMOÇÕES E RETIRADAS

2.1.1 REMOÇÃO DE PORTA DE ENROLAR DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO

LOCAL		LARGURA	ALTURA			Total Parcial
DEPÓSITO I		2,0600	3,00			6,18
DEPÓSITO IV		2,1600	3,00			6,48
DEPÓSITO V		2,2000	3,00			6,60
			TOTAL			19,26 M²

2.1.2 REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

LOCAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA			Total Parcial
DEPÓSITO III	7,9208	4,9024	38,83			38,83
			TOTAL			38,83 M²

2.1.3 REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

LOCAL	COMPRIMENTO (C)	LARGURA (L)	BEIRAL (B)	ÁREA (C *(L + (2*B)))		Total Parcial
DEPÓSITO III E IV	7,9208	13,0518	0,50	111,30		111,30
			TOTAL			111,30 M²

2.1.4 REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021

LOCAL	QUANTIDADE	LARGURA	ALTURA	ÁREA		Total Parcial
FOLHAS QUEBRADAS	6,0	0,950	0,360	0,342		2,05
	6,0	1,150	0,360	0,414		2,48
			TOTAL			4,54 M²

Obs: Serviço destinado a substituição de folhas de vidro nas janelas que estão danificadas

2.1.5 REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

LOCAL	QUANTIDADE					Total Parcial
SALA 01	3,0					3,00
SALA 02	2,0					2,00
SALA 03	3,0					3,00
SALA 04	2,0					2,00
SALA 05	3,0					3,00
SALA 06	2,0					2,00
BANHEIRO	1,0					1,00
W.C. I	1,0					1,00
W.C. II	1,0					1,00
W.C. III	1,0					1,00
W.C. IV	1,0					1,00
DEPÓSITO II	4,0					4,00
DEPÓSITO III	6,0					6,00
			TOTAL			30,00 UND

2.2 REMOÇÃO DE ENTULHO

2.2.1 BAIA CAP.2,7m3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.

LOCAL	QUANTIDADE					Total Parcial
LOCAL DA OBRA	1,00					1,00
						1,00 UND

2.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

2.3.1 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

CAPACIDADE (T)	DISTÂNCIA ESTIMADA DA EMPRESA VENCEDORA ATÉ O LOCAL DE OBRA	DISTÂNCIA ESTIMADA DA EMPRESA VENCEDORA ATÉ O LOCAL DE OBRA	TOTAL KM	QUANTIDADE DE VIAGENS	Total Parcial
9	IDA = 20,00KM	VOLTA = 20,00KM	40,00	1,00	360,00

	TOTAL						**360,00 TxKM**
3.0	**PAREDE**						
3.1	**LIMPEZA PRÉVIA**						
3.1.1	**LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ÁREA**	**PERÍMETRO**	**PÉ DIREITO ALTURA**	**Total Parcial**
	AMBIENTES INTERNOS						
	SALA 01	7,7515	4,0000	31,01	23,50	3,53	82,97
	SALA 02	2,5000	4,0000	10,00	13,00	3,26	42,38
	SALA 03	7,7515	4,0000	31,01	23,50	3,25	76,38
	SALA 04	3,1000	4,0500	12,56	14,30	3,12	44,62
	SALA 05	4,3986	4,0500	17,81	16,90	3,20	54,07
	SALA 06	4,0000	4,0000	16,00	16,00	3,44	55,04
	DEPÓSITO I	7,7515	8,3019	64,35	32,11	4,40	141,27
	DEPÓSITO II	7,7473	8,4035	65,10	40,60	3,55	144,13
		3,5985	4,1488	14,93			
	DEPÓSITO III	7,9208	4,9024	38,83	25,65	3,75	96,17
	DEPÓSITO IV	7,9208	7,5737	59,99	30,99	4,40	136,35
	DEPÓSITO V	15,8205	12,6962	200,86	57,03	4,40	250,95
	AMBIENTE EXTERNO						
	EXTERNO	48,0669			109,1856	4,40	480,42
		13,0518					
		48,0669					
	DESCONTO						
	SALA 01 - PAREDE CERÂMICA	7,7515			15,50	3,00	46,51
	TOTAL						**1558,23 M²**
	Obs: Serviço destinado a limpeza prévia das paredes dos ambientes, para recebimento de nova pintura						
3.1.2	**LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ÁREA**	**PERÍMETRO**	**PÉ DIREITO ALTURA**	**Total Parcial**
	BANHEIRO	3,3487	1,9516	6,54	14,69	2,90	42,60
		0,9991	2,0490	2,05			
	W.C. I	2,1972	1,9008	4,18	8,20	2,90	23,77
	W.C. II	1,5029	0,9017	1,36	4,81	2,90	13,95
	W.C. III	1,5029	1,9008	2,86	6,81	2,90	19,74
	W.C. IV	1,5029	0,8975	1,35	4,80	2,90	13,92
	SALA 01 - PAREDE CERÂMICA	7,7515			15,50	3,00	46,51
	TOTAL						**160,49 M²**
	Obs: Serviço destinado a limpeza das paredes que possuem revestimento cerâmico já existente						
3.2	**PINTURA**						
3.2.1	**FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ÁREA**	**PERÍMETRO**	**PÉ DIREITO ALTURA**	**Total Parcial**
	AMBIENTES INTERNOS						
	SALA 01	7,7515	4,0000	31,01	23,50	3,53	82,97
	SALA 02	2,5000	4,0000	10,00	13,00	3,26	42,38
	SALA 03	7,7515	4,0000	31,01	23,50	3,25	76,38
	SALA 04	3,1000	4,0500	12,56	14,30	3,12	44,62
	SALA 05	4,3986	4,0500	17,81	16,90	3,20	54,07
	SALA 06	4,0000	4,0000	16,00	16,00	3,44	55,04
	DEPÓSITO I	7,7515	8,3019	64,35	32,11	4,40	141,27
	DEPÓSITO II	7,7473	8,4035	65,10	40,60	3,55	144,13
		3,5985	4,1488	14,93			
	DEPÓSITO III	7,9208	4,9024	38,83	25,65	3,75	96,17
	DEPÓSITO IV	7,9208	7,5737	59,99	30,99	4,40	136,35
	DEPÓSITO V	15,8205	12,6962	200,86	57,03	4,40	250,95
	DESCONTO						
	SALA 01 - PAREDE CERÂMICA	7,7515			15,50	3,00	46,51
	TOTAL						**1077,82 M²**
3.2.2	**APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO PAREDE**	**ALTURA**	**ÁREA**			**Total Parcial**
	AMBIENTE EXTERNO						
	EXTERNO	48,0669	4,4000	211,49			480,42
		13,0518		57,43			
		48,0669		211,49			
	TOTAL						**480,42 M²**
3.2.3	**EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023**						
	LOCAL	**TOTAL PINTURA**			**15% DA PINTURA**		**Total Parcial**
	AMBIENTES INTERNOS	1077,8180			161,67		233,74
	AMBIENTE EXTERNO	480,4166			72,06		
	TOTAL						**233,74 M²**
	Obs: Foi considerando 30% da área da pintura,visando realização de pequenos reparos que sejam necessários						
3.2.4	**PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023**						
	LOCAL	**TOTAL PINTURA**					**Total Parcial**
	AMBIENTES INTERNOS	1077,8180					1558,23
	AMBIENTE EXTERNO	480,4166					
	TOTAL						**1558,23 M²**
4	**TETO**						
4.1	**LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ÁREA**	**PERÍMETRO**		**Total Parcial**
	SALA 01	7,7515	4,0000	31,01	23,50		31,01
	SALA 02	2,5000	4,0000	10,00	13,00		10,00
	SALA 03	7,7515	4,0000	31,01	23,50		31,01
	SALA 04	3,1000	4,0500	12,56	14,30		12,56
	SALA 05	4,3986	4,0500	17,81	16,90		17,81
	SALA 06	4,0000	4,0000	16,00	16,00		16,00
	DEPÓSITO II	7,7473	8,4035	65,10	40,60		80,03
		3,5985	4,1488	14,93			
	BANHEIRO	3,3487	1,9516	6,54	14,69		8,58
		0,9991	2,0490	2,05			
	W.C. I	2,1972	1,9008	4,18	8,20		4,18
	W.C. II	1,5029	0,9017	1,36	4,81		1,36
	W.C. III	1,5029	1,9008	2,86	6,81		2,86
	W.C. IV	1,5029	0,8975	1,35	4,80		1,35

	TOTAL						**216,73 M²**
	Obs: Serviço destinado a limpeza dos forros existentes, a utilização de jato de alta pressão vem em razão dos mesmos possuírem resquícios de fezes de pombos, o que em uma limpeza com contato direto, pode acarretar riscos ao trabalhador						
4.2	**FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ÁREA**			**Total Parcial**
	DEPÓSITO III	7,9208	4,9024	38,83			38,83
	TOTAL						**38,83 M²**
4.3	**COBERTURA TELHA CANALETE 90 FIBROCIMENTO EM ESTRUTURA PRONTA**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO (C)**	**LARGURA (L)**	**BEIRAL (B)**	**ÁREA (C *(L + (2*B)))**		**Total Parcial**
	DEPÓSITO III E IV	7,9208	13,0518	0,50	111,30		111,30
	TOTAL						**111,30 M²**
5.0	**PISO**						
5.1	**LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ÁREA**	**PERÍMETRO**		**Total Parcial**
	SALA 01	7,7515	4,0000	31,01	23,50		31,01
	SALA 02	2,5000	4,0000	10,00	13,00		10,00
	SALA 03	7,7515	4,0000	31,01	23,50		31,01
	SALA 04	3,1000	4,0500	12,56	14,30		12,56
	SALA 05	4,3986	4,0500	17,81	16,90		17,81
	SALA 06	4,0000	4,0000	16,00	16,00		16,00
	BANHEIRO	3,3487	1,9516	6,54	14,69		8,58
		0,9991	2,0490	2,05			
	W.C. I	2,1972	1,9008	4,18	8,20		4,18
	W.C. II	1,5029	0,9017	1,36	4,81		1,36
	W.C. III	1,5029	1,9008	2,86	6,81		2,86
	W.C. IV	1,5029	0,8975	1,35	4,80		1,35
	DEPÓSITO II	7,7473	8,4035	65,10	40,60		80,03
		3,5985	4,1488	14,93			
	TOTAL						**216,73 M²**
6.0	**PORTA DE ENROLAR**						
6.1	**PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**	**ALTURA**	**ÁREA**		**Total Parcial**
	DEPÓSITO I		2,060	3,000	6,180		6,18
	DEPÓSITO IV		2,160	3,000	6,480		6,48
	DEPÓSITO V		2,200	3,000	6,600		6,60
	TOTAL						**19,26 M²**
7.0	**JANELAS**						
7.1	**LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019**						
	LOCAL		**LARGURA**	**ALTURA**	**ÁREA**		**Total Parcial**
	SALA 01		1,750	1,100	1,925		1,93
	SALA 02		2,300	2,000	4,600		4,60
	SALA 03		1,750	1,100	1,925		1,93
	SALA 04		2,250	2,000	4,500		4,50
	SALA 05		2,000	2,000	4,000		4,00
	SALA 06		2,000	2,000	4,000		4,00
	DEPÓSITO I		2,000	2,000	4,000		4,00
	DEPÓSITO II		2,000	2,000	4,000		4,00
			2,300	2,000	4,600		4,60
	DEPÓSITO III		3,450	1,200	4,140		4,14
			3,450	1,200	4,140		4,14
	DEPÓSITO IV		3,450	1,200	4,140		4,14
	DEPÓSITO V		3,450	1,200	4,140		4,14
			3,450	1,200	4,140		4,14
			3,450	1,200	4,140		4,14
			3,450	1,200	4,140		4,14
			3,450	1,200	4,140		4,14
			3,450	1,200	4,140		4,14
	TOTAL						**66,67 M²**
7.2	**INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS**						
	LOCAL	**QUANTIDADE**	**LARGURA**	**ALTURA**	**ÁREA**		**Total Parcial**
	FOLHAS QUEBRADAS	6,0	0,950	0,360	0,342		2,05
		6,0	1,150	0,360	0,414		2,48
	TOTAL						**4,54 M²**
	Obs: Serviço destinado a substituição de folhas de vidro nas janelas que estão danificadas						
8.0	**LOUÇAS**						
8.1	**LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019**						
	LOCAL	**QUANTIDADE**					**Total Parcial**
	W.C. I	1,0					1,00
	W.C. II	1,0					1,00
	W.C. III	1,0					1,00
	TOTAL						**3,00 UND**
8.2	**LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019**						
	LOCAL	**QUANTIDADE**					**Total Parcial**
	W.C. I	1,0					1,00
	W.C. II	1,0					1,00
	BANHEIRO	1,0					1,00
	TOTAL						**3,00 UND**
9.0	**LUMINÁRIAS**						
9.1	**LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.**						
	LOCAL	**QUANTIDADE**					**Total Parcial**
	SALA 01	3,0					3,00
	SALA 02	2,0					2,00
	SALA 03	3,0					3,00
	SALA 04	2,0					2,00
	SALA 05	3,0					3,00
	SALA 06	2,0					2,00
	BANHEIRO	1,0					1,00
	W.C. I	1,0					1,00
	W.C. II	1,0					1,00
	W.C. III	1,0					1,00
	W.C. IV	1,0					1,00

	DEPÓSITO II	4,0					4,00
	DEPÓSITO III	6,0					6,00
	TOTAL						**30,00 UND**
10.0	**LIMPEZA FINAL**						
10.1	**LIMPEZA FINAL DA OBRA**						
	LOCAL	**COMPRIMENTO**	**LARGURA**				**Total Parcial**
	DEPÓSITO	48,2490	13,0518				629,74
	TOTAL						**629,74 M²**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 14:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Junho 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

Obra
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 36,80%
Mensalista: 36,80%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição		Quant.	Total	Peso (%)
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1	9.742,53	8,52 %
2	SERVIÇOS PRELIMINARES		1	3.863,51	3,38 %
3	PAREDE		1	38.613,21	33,77 %
4	TETO		1	33.623,76	29,41 %
5	PISO		1	1.846,53	1,61 %
6	PORTA DE ENROLAR		1	18.637,90	16,30 %
7	JANELAS		1	2.908,34	2,54 %
8	LOUÇAS		1	67,44	0,06 %
9	LUMINÁRIAS		1	1.352,70	1,18 %
10	LIMPEZA FINAL		1	3.683,97	3,22 %

Total sem BDI	**90.605,09**
Total do BDI	**23.734,80**
Total Geral	**114.339,89**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

Obra
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 36,80%
Mensalista: 36,80%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**		**1**		**9.742,53**	**9.742,53**	**8,52 %**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**		**1**		**9.399,83**	**9.399,83**	**8,22 %**
1.1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	138,91	175,35	2.805,60	2,45 %
1.1.2	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	5.223,57	6.594,23	6.594,23	5,77 %
1.2			**TAXAS E EMOLUMENTOS**		**1**		**342,70**	**342,70**	**0,30 %**
1.2.1	TAXAS	Próprio	TAXAS CREA - ENG. CIVIL - EXECUÇÃO	UND	1	271,47	342,70	342,70	0,30 %
2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**		**1**		**3.863,51**	**3.863,51**	**3,38 %**
2.1			**REMOÇÕES E RETIRADAS**		**1**		**1.252,85**	**1.252,85**	**1,10 %**
2.1.1	CP-2159	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA DE ENROLAR DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	19,26	11,66	14,71	283,31	0,25 %
2.1.2	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	38,83	2,48	3,13	121,53	0,11 %
2.1.3	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	111,3	4,35	5,49	611,03	0,53 %
2.1.4	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	m²	4,54	26,64	33,63	152,68	0,13 %
2.1.5	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	30	2,23	2,81	84,30	0,07 %
2.2			**REMOÇÃO ENTULHO**		**1**		**1.523,46**	**1.523,46**	**1,33 %**
2.2.1	012616	SBC	BAIA CAP.2,7m3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.	UN	1	1.206,80	1.523,46	1.523,46	1,33 %
2.3			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**		**1**		**1.087,20**	**1.087,20**	**0,95 %**
2.3.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	360	2,40	3,02	1.087,20	0,95 %
3			**PAREDE**		**1**		**38.613,21**	**38.613,21**	**33,77 %**
3.1			**LIMPEZA PRÉVIA**		**1**		**5.897,03**	**5.897,03**	**5,16 %**

3.1.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	1558,23	2,50	3,15	4.908,42	4,29 %
3.1.2	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	m²	160,49	4,88	6,16	988,61	0,86 %
3.2			**PINTURA**		**1**		**32.716,18**	**32.716,18**	**28,61 %**
3.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	1077,82	4,06	5,12	5.518,43	4,83 %
3.2.2	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	480,42	4,36	5,50	2.642,31	2,31 %
3.2.3	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	233,74	12,99	16,39	3.830,99	3,35 %
3.2.4	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1558,23	10,54	13,30	20.724,45	18,13 %
4			**TETO**		**1**		**33.623,76**	**33.623,76**	**29,41 %**
4.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	216,73	2,50	3,15	682,69	0,60 %
4.2	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	38,83	80,35	101,43	3.938,52	3,44 %
4.3	100185	SBC	COBERTURA TELHA CANALETE 90 FIBROCIMENTO EM ESTRUTURA PRONTA	m²	111,3	206,42	260,58	29.002,55	25,37 %
5			**PISO**		**1**		**1.846,53**	**1.846,53**	**1,61 %**
5.1	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m²	216,73	6,75	8,52	1.846,53	1,61 %
6			**PORTA DE ENROLAR**		**1**		**18.637,90**	**18.637,90**	**16,30 %**
6.1	74136/003	SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	m²	19,26	766,56	967,70	18.637,90	16,30 %
7			**JANELAS**		**1**		**2.908,34**	**2.908,34**	**2,54 %**
7.1	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	m²	66,67	3,69	4,65	310,01	0,27 %
7.2	102161	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	4,54	453,36	572,32	2.598,33	2,27 %
8			**LOUÇAS**		**1**		**67,44**	**67,44**	**0,06 %**
8.1	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	3	6,56	8,28	24,84	0,02 %
8.2	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	3	11,25	14,20	42,60	0,04 %
9			**LUMINÁRIAS**		**1**		**1.352,70**	**1.352,70**	**1,18 %**
9.1	CP-2163	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	30	35,72	45,09	1.352,70	1,18 %

10			**LIMPEZA FINAL**		**1**		**3.683,97**	**3.683,97**	**3,22 %**
10.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	629,74	4,64	5,85	3.683,97	3,22 %

Total sem BDI	**90.605,09**
Total do BDI	**23.734,80**
Total Geral	**114.339,89**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

Obra
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 36,80%
Mensalista: 36,80%

Planilha Orçamentária Analítica

1			**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**					**9.742,53**
1.1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**9.399,83**
1.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	138,91	138,91
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,98	1,98
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	134,64	134,64
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS => 99,86	LS =>	36,76	MO com LS =>	136,62
				Valor do BDI => 36,44			Valor com BDI =>	175,35
					Quant. =>	**16,00**	**Preço Total =>**	**2.805,60**

1.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.223,57	5.223,57
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	73,56	73,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.606,59	4.606,59
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	241,99	241,99
				MO sem LS => 3.421,16	LS =>	1.258,99	MO com LS =>	4.680,15
				Valor do BDI => 1.370,66			Valor com BDI =>	6.594,23

						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**6.594,23**

1.2			**TAXAS E EMOLUMENTOS**					**342,70**
1.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	TAXAS	Próprio	TAXAS CREA - ENG. CIVIL - EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	271,47	271,47
Insumo	ART-EXECUÇÃO-	Próprio	Taxa referente à ART de execução - Tabela CREA/RO 2025	Taxas	UN	1,0000000	271,47	271,47

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	71,23			Valor com BDI =>	342,70
		Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**342,70**

2			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**3.863,51**
2.1			**REMOÇÕES E RETIRADAS**					**1.252,85**
2.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-2159	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA DE ENROLAR DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	11,66	11,66
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	31,44	6,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	26,93	5,38

MO sem LS =>	6,30	LS =>	2,33	MO com LS =>	8,63
Valor do BDI =>	3,05			Valor com BDI =>	14,71
		Quant. =>	**19,26**	**Preço Total =>**	**283,31**

2.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,48	2,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0647000	26,93	1,74
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0229000	32,37	0,74

MO sem LS =>	1,34	LS =>	0,50	MO com LS =>	1,84
Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	3,13
		Quant. =>	**38,83**	**Preço Total =>**	**121,53**

2.1.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	4,35	4,35
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1153000	26,93	3,10

Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0408000	30,71	1,25
				MO sem LS =>	2,32	LS =>	0,86	MO com LS =>	3,18
				Valor do BDI =>	1,14			Valor com BDI =>	5,49
						Quant. =>	**111,30**	**Preço Total =>**	**611,03**

2.1.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR		m²	1,0000000	26,64	26,64
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4870000	28,52	13,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4740000	26,93	12,76
				MO sem LS =>	14,13	LS =>	5,21	MO com LS =>	19,34
				Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI =>	33,63
						Quant. =>	**4,54**	**Preço Total =>**	**152,68**

2.1.5	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES		UN	1,0000000	2,23	2,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0205000	33,05	0,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0580000	26,93	1,56
				MO sem LS =>	1,19	LS =>	0,45	MO com LS =>	1,64
				Valor do BDI =>	0,58			Valor com BDI =>	2,81
						Quant. =>	**30,00**	**Preço Total =>**	**84,30**

2.2			**REMOÇÃO ENTULHO**						**1.523,46**
2.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	012616	SBC	BAIA CAP.2,7m3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.	INSTALACOES PROVISORIAS		UN	1,0000000	1.206,80	1.206,80
Insumo	006317	SBC	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 3"x3/16" (5,50kg/m)	Material		KG	14,3240000	10,28	147,25
Insumo	000398	SBC	PERFIL ACO "U" 6"x2"x14,20mm (23,10kg/m)	Material		KG	34,9200000	8,66	302,40
Insumo	003103	SBC	PARAFUSO ESTRUTURAL SEXTAVADO ASTM A-325 UNC 7/8" x 5"	Material		UN	12,0000000	41,17	494,04
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra		H	6,4930000	16,43	106,65
Insumo	099350	SBC	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra		H	3,8940000	20,54	79,97
Insumo	001250	SBC	TABUA TERCEIRA QUALIDADE NAO APARELHADA	Material		M	12,2000000	6,27	76,49
				MO sem LS =>	136,41	LS =>	50,21	MO com LS =>	186,62
				Valor do BDI =>	316,66			Valor com BDI =>	1.523,46

						Quant. =>	**1,00**	**Preço Total =>**	**1.523,46**

2.3			**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**					**1.087,20**
2.3.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	2,40	2,40
Composição Auxiliar	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	66,72	0,26
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000	230,42	2,14
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,62			Valor com BDI =>	3,02
						Quant. =>	**360,00**	**Preço Total =>**	**1.087,20**

3			**PAREDE**					**38.613,21**
3.1			**LIMPEZA PRÉVIA**					**5.897,03**
3.1.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,50	2,50
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	7,39	0,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	26,93	2,39
				MO sem LS =>	1,25	LS =>	0,47	MO com LS =>	1,72
				Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	3,15
						Quant. =>	**1.558,23**	**Preço Total =>**	**4.908,42**

3.1.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	4,88	4,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1530000	26,93	4,12
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0440000	17,46	0,76
				MO sem LS =>	2,16	LS =>	0,80	MO com LS =>	2,96

				Valor do BDI =>	1,28		Valor com BDI =>	6,16
						Quant. => **160,49**	**Preço Total =>**	**988,61**

3.2			**PINTURA**					**32.716,18**
3.2.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,06	4,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	26,93	0,59
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	33,10	2,20
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	7,66	1,27
				MO sem LS => 1,46	LS =>	0,54	MO com LS =>	2,00
				Valor do BDI => 1,06			Valor com BDI =>	5,12
						Quant. => **1.077,82**	**Preço Total =>**	**5.518,43**

3.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,36	4,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0092000	26,93	0,24
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0566000	33,10	1,87
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,2947200	7,66	2,25
				MO sem LS => 1,09	LS =>	0,41	MO com LS =>	1,50
				Valor do BDI => 1,14			Valor com BDI =>	5,50
						Quant. => **480,42**	**Preço Total =>**	**2.642,31**

3.2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	12,99	12,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0820000	26,93	2,20
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2459000	33,10	8,13
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	0,7288000	3,60	2,62
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	0,0401000	1,21	0,04
				MO sem LS => 5,40	LS =>	1,99	MO com LS =>	7,39
				Valor do BDI => 3,40			Valor com BDI =>	16,39
						Quant. => **233,74**	**Preço Total =>**	**3.830,99**

3.2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	10,54	10,54
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1631000	33,10	5,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0544000	26,93	1,46
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	0,2678000	13,79	3,69

MO sem LS => 3,58 LS => 1,32 MO com LS => 4,90
Valor do BDI => 2,76 Valor com BDI => 13,30
Quant. => 1.558,23 Preço Total => 20.724,45

4			TETO					33.623,76
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,50	2,50
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	7,39	0,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	26,93	2,39

MO sem LS => 1,25 LS => 0,47 MO com LS => 1,72
Valor do BDI => 0,65 Valor com BDI => 3,15
Quant. => 216,73 Preço Total => 682,69

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	1,0000000	80,35	80,35
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6000000	32,37	19,42
Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	54,11	1,81
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,28	0,61
Insumo	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000	26,71	27,67
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	31,56	0,38
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000	2,76	3,38

Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	7,33	25,99
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	29,52	1,09
				MO sem LS => 11,36	LS =>	4,19	MO com LS =>	15,55
				Valor do BDI => 21,08			Valor com BDI =>	101,43
					Quant. =>	**38,83**	**Preço Total =>**	**3.938,52**

4.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	100185	SBC	COBERTURA TELHA CANALETE 90 FIBROCIMENTO EM ESTRUTURA PRONTA	COBERTURAS	m²	1,0000000	206,42	206,42
Insumo	099135	SBC	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	1,2130000	20,54	24,91
Insumo	014317	SBC	TELHA CIMENTICIA CANALETE/KALHETAO 90 2 ABAS 1,00 x 3,70m	Material	m²	1,1000000	142,43	156,67
Insumo	002008	SBC	TELHA - HASTE COM ROSCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 45cm	Material	UN	2,0000000	3,00	6,00
Insumo	008692	SBC	TELHA - PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELAS DE VEDACAO- 5/16x110 ZINCADO	Material	UN	4,0000000	1,39	5,56
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,8090000	16,43	13,28
				MO sem LS => 27,91	LS =>	10,28	MO com LS =>	38,19
				Valor do BDI => 54,16			Valor com BDI =>	260,58
					Quant. =>	**111,30**	**Preço Total =>**	**29.002,55**

5			**PISO**					**1.846,53**
5.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	6,75	6,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2480000	26,93	6,67
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,22	0,08
				MO sem LS => 3,50	LS =>	1,30	MO com LS =>	4,80
				Valor do BDI => 1,77			Valor com BDI =>	8,52
					Quant. =>	**216,73**	**Preço Total =>**	**1.846,53**

6			**PORTA DE ENROLAR**					**18.637,90**
6.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	74136/003	SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	766,56	766,56
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	31,44	25,15

Composição Auxiliar	88627	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0060000	886,68	5,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	26,93	80,79
Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,8000000	31,21	56,17
Insumo	00004910	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	Material	m²	1,0000000	599,13	599,13

MO sem LS =>	88,17	LS =>	32,45	MO com LS =>	120,62
Valor do BDI =>	201,14			Valor com BDI =>	967,70
		Quant. =>	**19,26**	**Preço Total =>**	**18.637,90**

7			**JANELAS**					**2.908,34**
7.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,69	3,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0920000	26,93	2,47
Insumo	00044331	SINAPI	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	Material	L	0,0110000	56,66	0,62
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0230000	23,00	0,52
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,22	0,08

MO sem LS =>	1,30	LS =>	0,48	MO com LS =>	1,78
Valor do BDI =>	0,96			Valor com BDI =>	4,65
		Quant. =>	**66,67**	**Preço Total =>**	**310,01**

7.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	102161	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	453,36	453,36
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7830000	28,52	22,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7610000	26,93	20,49
Insumo	00020259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	M	7,2870000	13,70	99,83
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	6,3810000	4,06	25,90
Insumo	00010490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	284,81	284,81

MO sem LS =>	22,71	LS =>	8,37	MO com LS =>	31,08
Valor do BDI =>	118,96			Valor com BDI =>	572,32
		Quant. =>	**4,54**	**Preço Total =>**	**2.598,33**

8			LOUÇAS						67,44
8.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	6,56	6,56
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1240000	26,93	3,33
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material		L	0,1000000	14,22	1,42
Insumo	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	Material		L	0,1670000	10,85	1,81
				MO sem LS =>	1,75	LS =>	0,65	MO com LS =>	2,40
				Valor do BDI =>	1,72			Valor com BDI =>	8,28
						Quant. =>	**3,00**	**Preço Total =>**	**24,84**

8.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		UN	1,0000000	11,25	11,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2980000	26,93	8,02
Insumo	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	Material		L	0,1670000	10,85	1,81
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material		L	0,1000000	14,22	1,42
				MO sem LS =>	4,21	LS =>	1,56	MO com LS =>	5,77
				Valor do BDI =>	2,95			Valor com BDI =>	14,20
						Quant. =>	**3,00**	**Preço Total =>**	**42,60**

9			LUMINÁRIAS						1.352,70
9.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	CP-2163	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA		UND	1,0000000	35,72	35,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2231000	29,26	6,52
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,5355000	33,05	17,69
Insumo	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material		UN	1,0000000	6,56	6,56
Insumo	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material		UN	1,0000000	4,95	4,95
				MO sem LS =>	13,45	LS =>	4,95	MO com LS =>	18,40
				Valor do BDI =>	9,37			Valor com BDI =>	45,09
						Quant. =>	**30,00**	**Preço Total =>**	**1.352,70**

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

10			**LIMPEZA FINAL**					**3.683,97**
10.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	4,64	4,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	26,93	3,77
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	17,46	0,87

MO sem LS =>	1,98	LS =>	0,73	MO com LS =>	2,71
Valor do BDI =>	1,21			Valor com BDI =>	5,85
		Quant. =>	**629,74**	**Preço Total =>**	**3.683,97**

Total sem BDI	**90.605,09**
Total do BDI	**23.734,80**
Total Geral	**114.339,89**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

Composições Analíticas com Preço Unitário
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 36,80%
Mensalista: 36,80%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	138,91	138,91
Composição Auxiliar	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	1,98	1,98
Insumo	00043462	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043486	SINAPI	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	134,64	134,64
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS => 99,86	LS =>	36,76	MO com LS =>	136,62
				Valor do BDI => 36,44			Valor com BDI =>	175,35

1.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	5.223,57	5.223,57
Composição Auxiliar	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0000000	73,56	73,56
Insumo	00040864	SINAPI	SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00043475	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	15,46	15,46
Insumo	00040863	SINAPI	EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000	270,51	270,51
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0000000	4.606,59	4.606,59
Insumo	00043499	SINAPI	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000	241,99	241,99
				MO sem LS => 3.421,16	LS =>	1.258,99	MO com LS =>	4.680,15
				Valor do BDI => 1.370,66			Valor com BDI =>	6.594,23

1.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	TAXAS	Próprio	TAXAS CREA - ENG. CIVIL - EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0000000	271,47	271,47
Insumo	ART-EXECUÇÃO-	Próprio	Taxa referente à ART de execução - Tabela CREA/RO 2025	Taxas	UN	1,0000000	271,47	271,47
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 71,23			Valor com BDI =>	342,70

2.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	CP-2159	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA DE ENROLAR DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	11,66	11,66
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	31,44	6,28
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	26,93	5,38
				MO sem LS =>	6,30	LS =>	2,33	MO com LS =>	8,63
				Valor do BDI =>	3,05			Valor com BDI =>	14,71

2.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	2,48	2,48
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0647000	26,93	1,74
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0229000	32,37	0,74
				MO sem LS =>	1,34	LS =>	0,50	MO com LS =>	1,84
				Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	3,13

2.1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1,0000000	4,35	4,35
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1153000	26,93	3,10
Composição Auxiliar	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0408000	30,71	1,25
				MO sem LS =>	2,32	LS =>	0,86	MO com LS =>	3,18
				Valor do BDI =>	1,14			Valor com BDI =>	5,49

2.1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	26,64	26,64
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4870000	28,52	13,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4740000	26,93	12,76
				MO sem LS =>	14,13	LS =>	5,21	MO com LS =>	19,34
				Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI =>	33,63

2.1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1,0000000	2,23	2,23
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0205000	33,05	0,67
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0580000	26,93	1,56
				MO sem LS =>	1,19	LS =>	0,45	MO com LS =>	1,64
				Valor do BDI =>	0,58			Valor com BDI =>	2,81

2.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	012616	SBC	BAIA CAP.2,7m3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1,0000000	1.206,80	1.206,80
Insumo	006317	SBC	PERFIL "L" ABAS IGUAIS 3"x3/16" (5,50kg/m)	Material	KG	14,3240000	10,28	147,25
Insumo	000398	SBC	PERFIL ACO "U" 6"x2"x14,20mm (23,10kg/m)	Material	KG	34,9200000	8,66	302,40
Insumo	003103	SBC	PARAFUSO ESTRUTURAL SEXTAVADO ASTM A-325 UNC 7/8" x 5"	Material	UN	12,0000000	41,17	494,04

Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	6,4930000	16,43	106,65
Insumo	099350	SBC	CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	3,8940000	20,54	79,97
Insumo	001250	SBC	TABUA TERCEIRA QUALIDADE NAO APARELHADA	Material	M	12,2000000	6,27	76,49
				MO sem LS => 136,41	LS =>	50,21	MO com LS =>	186,62
				Valor do BDI => 316,66			Valor com BDI =>	1.523,46

2.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	1,0000000	2,40	2,40
Composição Auxiliar	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	0,0040000	66,72	0,26
Composição Auxiliar	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0093000	230,42	2,14
				MO sem LS => 0,24	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI => 0,62			Valor com BDI =>	3,02

3.1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	2,50	2,50
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	0,0150000	7,39	0,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0890000	26,93	2,39
				MO sem LS => 1,25	LS =>	0,47	MO com LS =>	1,72
				Valor do BDI => 0,65			Valor com BDI =>	3,15

3.1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	4,88	4,88
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1530000	26,93	4,12
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0440000	17,46	0,76
				MO sem LS => 2,16	LS =>	0,80	MO com LS =>	2,96
				Valor do BDI => 1,28			Valor com BDI =>	6,16

3.2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1,0000000	4,06	4,06
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0222000	26,93	0,59
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0666000	33,10	2,20
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	0,1666000	7,66	1,27
				MO sem LS => 1,46	LS =>	0,54	MO com LS =>	2,00

				Valor do BDI =>	1,06			Valor com BDI =>	5,12
3.2.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	4,36	4,36
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0092000	26,93	0,24
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0566000	33,10	1,87
Insumo	00006085	SINAPI	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material		L	0,2947200	7,66	2,25
				MO sem LS =>	1,09	LS =>	0,41	MO com LS =>	1,50
				Valor do BDI =>	1,14			Valor com BDI =>	5,50
3.2.3	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	12,99	12,99
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0820000	26,93	2,20
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,2459000	33,10	8,13
Insumo	00043626	SINAPI	MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material		KG	0,7288000	3,60	2,62
Insumo	00003767	SINAPI	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material		UN	0,0401000	1,21	0,04
				MO sem LS =>	5,40	LS =>	1,99	MO com LS =>	7,39
				Valor do BDI =>	3,40			Valor com BDI =>	16,39
3.2.4	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS		m²	1,0000000	10,54	10,54
Composição Auxiliar	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1631000	33,10	5,39
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0544000	26,93	1,46
Insumo	00035693	SINAPI	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material		L	0,2678000	13,79	3,69
				MO sem LS =>	3,58	LS =>	1,32	MO com LS =>	4,90
				Valor do BDI =>	2,76			Valor com BDI =>	13,30
4.1	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		m²	1,0000000	2,50	2,50
Composição Auxiliar	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	0,0150000	7,39	0,11
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,0890000	26,93	2,39
				MO sem LS =>	1,25	LS =>	0,47	MO com LS =>	1,72
				Valor do BDI =>	0,65			Valor com BDI =>	3,15
4.2	**Código**	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES		m²	1,0000000	80,35	80,35
Composição Auxiliar	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,6000000	32,37	19,42

Insumo	00040552	SINAPI	PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	0,0336000	54,11	1,81
Insumo	00039443	SINAPI	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	2,2134000	0,28	0,61
Insumo	00036238	SINAPI	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	1,0363000	26,71	27,67
Insumo	00040547	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,0123000	31,56	0,38
Insumo	00039430	SINAPI	PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	1,2267000	2,76	3,38
Insumo	00039427	SINAPI	PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	3,5470000	7,33	25,99
Insumo	00043131	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	0,0370000	29,52	1,09
				MO sem LS =>	11,36	LS =>	4,19	MO com LS =>	15,55
				Valor do BDI =>	21,08			Valor com BDI =>	101,43

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100185	SBC	COBERTURA TELHA CANALETE 90 FIBROCIMENTO EM ESTRUTURA PRONTA	COBERTURAS	m²	1,0000000	206,42	206,42
Insumo	099135	SBC	CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	1,2130000	20,54	24,91
Insumo	014317	SBC	TELHA CIMENTICIA CANALETE/KALHETAO 90 2 ABAS 1,00 x 3,70m	Material	m²	1,1000000	142,43	156,67
Insumo	002008	SBC	TELHA - HASTE COM ROSCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 45cm	Material	UN	2,0000000	3,00	6,00
Insumo	008692	SBC	TELHA - PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELAS DE VEDACAO- 5/16x110 ZINCADO	Material	UN	4,0000000	1,39	5,56
Insumo	099449	SBC	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	0,8090000	16,43	13,28
				MO sem LS =>	27,91	LS =>	10,28	MO com LS =>	38,19
				Valor do BDI =>	54,16			Valor com BDI =>	260,58

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	6,75	6,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2480000	26,93	6,67
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,22	0,08
				MO sem LS =>	3,50	LS =>	1,30	MO com LS =>	4,80
				Valor do BDI =>	1,77			Valor com BDI =>	8,52

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	74136/003	SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDR	m²	1,0000000	766,56	766,56
Composição Auxiliar	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,8000000	31,44	25,15
Composição Auxiliar	88627	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	0,0060000	886,68	5,32
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	3,0000000	26,93	80,79

Composição Auxiliar	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,8000000	31,21	56,17
Insumo	00004910	SINAPI	PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	Material		m²	1,0000000	599,13	599,13
				MO sem LS =>	88,17	LS =>	32,45	MO com LS =>	120,62
				Valor do BDI =>	201,14			Valor com BDI =>	967,70

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	3,69	3,69
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0920000	26,93	2,47
Insumo	00044331	SINAPI	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	Material	L	0,0110000	56,66	0,62
Insumo	00005318	SINAPI	DILUENTE AGUARRAS	Material	L	0,0230000	23,00	0,52
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,0060000	14,22	0,08
				MO sem LS =>	1,30	LS =>	0,48	MO com LS =>	1,78
				Valor do BDI =>	0,96			Valor com BDI =>	4,65

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	102161	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	1,0000000	453,36	453,36
Composição Auxiliar	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7830000	28,52	22,33
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7610000	26,93	20,49
Insumo	00020259	SINAPI	PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	M	7,2870000	13,70	99,83
Insumo	00039432	SINAPI	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	6,3810000	4,06	25,90
Insumo	00010490	SINAPI	VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	m²	1,0000000	284,81	284,81
				MO sem LS =>	22,71	LS =>	8,37	MO com LS =>	31,08
				Valor do BDI =>	118,96			Valor com BDI =>	572,32

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	6,56	6,56
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1240000	26,93	3,33
Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,1000000	14,22	1,42
Insumo	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	Material	L	0,1670000	10,85	1,81
				MO sem LS =>	1,75	LS =>	0,65	MO com LS =>	2,40
				Valor do BDI =>	1,72			Valor com BDI =>	8,28

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	11,25	11,25
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2980000	26,93	8,02
Insumo	00044330	SINAPI	DESINFETANTE PRONTO USO	Material	L	0,1670000	10,85	1,81

Insumo	00044329	SINAPI	DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	0,1000000	14,22	1,42
				MO sem LS => 4,21	LS =>	1,56	MO com LS =>	5,77
				Valor do BDI => 2,95			Valor com BDI =>	14,20

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	CP-2163	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	1,0000000	35,72	35,72
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2231000	29,26	6,52
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5355000	33,05	17,69
Insumo	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	1,0000000	6,56	6,56
Insumo	00038194	SINAPI	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	1,0000000	4,95	4,95
				MO sem LS => 13,45	LS =>	4,95	MO com LS =>	18,40
				Valor do BDI => 9,37			Valor com BDI =>	45,09

Observação
COMPOSIÇÃO BASEADA NA SINAPI - 97589, COM A SUBSTITUIÇÃO DO TIPO DE LÂMPADA

10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1,0000000	4,64	4,64
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1400000	26,93	3,77
Insumo	00000003	SINAPI	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	0,0500000	17,46	0,87
				MO sem LS => 1,98	LS =>	0,73	MO com LS =>	2,71
				Valor do BDI => 1,21			Valor com BDI =>	5,85

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88627	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:0,5:4,5 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA ASSENTAMENTO DE ALVENARIA, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	1,0000000	886,68	886,68
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,7800000	26,93	236,44
Insumo	00001379	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	339,6200000	1,10	373,58
Insumo	00001106	SINAPI	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	75,4700000	1,42	107,16
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	1,1300000	150,00	169,50
				MO sem LS => 124,37	LS =>	45,78	MO com LS =>	170,15
				Valor do BDI => 232,66			Valor com BDI =>	1.119,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	29,26	29,26
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,77	0,77

Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,82	20,82
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	15,78	LS =>	5,81	MO com LS =>	21,59
				Valor do BDI =>	7,67			Valor com BDI =>	36,93

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5826	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHI	1,0000000	66,72	66,72
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,13	33,13
Composição Auxiliar	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,54	21,54
Composição Auxiliar	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,46	3,46
Composição Auxiliar	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,59	8,59
				MO sem LS =>	19,50	LS =>	7,18	MO com LS =>	26,68
				Valor do BDI =>	17,50			Valor com BDI =>	84,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5824	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,0000000	230,42	230,42
Composição Auxiliar	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,13	33,13
Composição Auxiliar	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,29	39,29

Composição Auxiliar	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	124,41	124,41
Composição Auxiliar	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,54	21,54
Composição Auxiliar	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,46	3,46
Composição Auxiliar	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,59	8,59
				MO sem LS =>	19,50	LS =>	7,18	MO com LS =>	26,68
				Valor do BDI =>	60,46			Valor com BDI =>	290,88

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89264	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - DEPRECIAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	21,54	21,54
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000551	32.227,10	1,77
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000343	576.648,63	19,77
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	5,65			Valor com BDI =>	27,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89266	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	3,46	3,46
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000058	32.227,10	0,18
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000057	576.648,63	3,28
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,90			Valor com BDI =>	4,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	89265	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - JUROS. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	8,59	8,59
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000144	32.227,10	0,46
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000141	576.648,63	8,13
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 2,25			Valor com BDI =>	10,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5705	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	39,29	39,29
Insumo	00037731	SINAPI	CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000690	32.227,10	2,22
Insumo	00037752	SINAPI	CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000643	576.648,63	37,07
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 10,30			Valor com BDI =>	49,59

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	53797	SINAPI	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	124,41	124,41
Insumo	00004221	SINAPI	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	19,4700000	6,39	124,41
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 32,64			Valor com BDI =>	157,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,77	0,77
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0373200	20,82	0,77
				MO sem LS => 0,56	LS =>	0,21	MO com LS =>	0,77
				Valor do BDI => 0,20			Valor com BDI =>	0,97

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,91	0,91

Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0373200	24,47	0,91
				MO sem LS =>	0,66	LS =>	0,25	MO com LS =>	0,91
				Valor do BDI =>	0,23			Valor com BDI =>	1,14
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95422	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - MENSALISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		MES	1,0000000	73,56	73,56
Insumo	00040818	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra		MES	0,0159700	4.606,59	73,56
				MO sem LS =>	53,77	LS =>	19,79	MO com LS =>	73,56
				Valor do BDI =>	19,30			Valor com BDI =>	92,86
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95403	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	1,98	1,98
Insumo	00002707	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	134,64	1,98
				MO sem LS =>	1,44	LS =>	0,54	MO com LS =>	1,98
				Valor do BDI =>	0,51			Valor com BDI =>	2,49
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra		H	0,0115400	25,63	0,29
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,08	MO com LS =>	0,29
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,36
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0050900	26,55	0,13
				MO sem LS =>	0,09	LS =>	0,04	MO com LS =>	0,13
				Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,16
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	23,31	0,49
				MO sem LS =>	0,35	LS =>	0,14	MO com LS =>	0,49
				Valor do BDI =>	0,12			Valor com BDI =>	0,61
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	23,31	0,34
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,10	MO com LS =>	0,34
				Valor do BDI =>	0,08			Valor com BDI =>	0,42
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0115400	23,31	0,26
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,26

				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,32
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0212000	18,98	0,40
				MO sem LS =>	0,29	LS =>	0,11	MO com LS =>	0,40
				Valor do BDI =>	0,10			Valor com BDI =>	0,50
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0115400	23,03	0,26
				MO sem LS =>	0,19	LS =>	0,07	MO com LS =>	0,26
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,32
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	95387	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra		H	0,0147600	20,58	0,30
				MO sem LS =>	0,21	LS =>	0,09	MO com LS =>	0,30
				Valor do BDI =>	0,07			Valor com BDI =>	0,37
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	33,05	33,05
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,91	0,91
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,86	0,86
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	24,47	24,47
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,60	0,60
				MO sem LS =>	18,55	LS =>	6,83	MO com LS =>	25,38
				Valor do BDI =>	8,67			Valor com BDI =>	41,72
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	99833	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		CHP	1,0000000	7,39	7,39
Composição Auxiliar	99832	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		H	1,0000000	7,07	7,07

Composição Auxiliar	99829	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Composição Auxiliar	99830	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Composição Auxiliar	99831	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,12	0,12

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	1,93			Valor com BDI =>	9,32

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99829	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - DEPRECIAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000720	2.479,00	0,17

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99830	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - JUROS. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,03	0,03
Insumo	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000148	2.479,00	0,03

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	0,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99831	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MANUTENÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	0,12	0,12
Insumo	00000746	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0000500	2.479,00	0,12

MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
Valor do BDI =>	0,03			Valor com BDI =>	0,15

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	99832	SINAPI	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA-JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_05/2023	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	H	1,0000000	7,07	7,07

Insumo	00002705	SINAPI	ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	4,4200000	1,60	7,07
				MO sem LS => 0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI => 1,85			Valor com BDI =>	8,92

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88278	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	32,37	32,37
Composição Auxiliar	95344	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,29	0,29
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00044497	SINAPI	MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	1,0000000	25,63	25,63
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS => 18,94	LS =>	6,98	MO com LS =>	25,92
				Valor do BDI => 8,49			Valor com BDI =>	40,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88282	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,13	33,13
Composição Auxiliar	95347	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,13	0,13
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043464	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	00043488	SINAPI	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00004093	SINAPI	MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	26,55	26,55
				MO sem LS => 19,50	LS =>	7,18	MO com LS =>	26,68
				Valor do BDI => 8,69			Valor com BDI =>	41,82

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88309	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,44	31,44
Composição Auxiliar	95371	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,49	0,49
Insumo	00004750	SINAPI	PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,31	23,31

Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
				MO sem LS =>	17,39	LS =>	6,41	MO com LS =>	23,80
				Valor do BDI =>	8,24			Valor com BDI =>	39,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88310	SINAPI	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	33,10	33,10
Composição Auxiliar	95372	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,34	0,34
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043466	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	00004783	SINAPI	PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,31	23,31
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043490	SINAPI	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,85	1,85
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,44	3,44
				MO sem LS =>	17,28	LS =>	6,37	MO com LS =>	23,65
				Valor do BDI =>	8,68			Valor com BDI =>	41,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88315	SINAPI	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	31,21	31,21
Composição Auxiliar	95377	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERRALHEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00006110	SINAPI	SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	23,31	23,31
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	3,44	3,44
				MO sem LS =>	17,22	LS =>	6,35	MO com LS =>	23,57

				Valor do BDI =>	8,18			Valor com BDI =>	39,39
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	26,93	26,93
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,40	0,40
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	18,98	18,98
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,39	1,39
				MO sem LS =>	14,16	LS =>	5,22	MO com LS =>	19,38
				Valor do BDI =>	7,06			Valor com BDI =>	33,99
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88323	SINAPI	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	30,71	30,71
Composição Auxiliar	95385	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,26	0,26
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00012869	SINAPI	TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	23,03	23,03
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	17,02	LS =>	6,27	MO com LS =>	23,29
				Valor do BDI =>	8,05			Valor com BDI =>	38,76
	Código	**Banco**	**Descrição**	**Tipo**		**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Total**
Composição	88325	SINAPI	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	28,52	28,52
Composição Auxiliar	95387	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA VIDRACEIRO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,30	0,30
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	3,44	3,44
Insumo	00043489	SINAPI	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		H	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	0,08	0,08

Insumo	00010489	SINAPI	VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	20,58	20,58
Insumo	00043465	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	0,60	0,60
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	15,26	LS =>	5,62	MO com LS =>	20,88
				Valor do BDI =>	7,48			Valor com BDI =>	36,00

Total sem BDI	**90.605,09**
Total do BDI	**23.734,80**
Total Geral	**114.339,89**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:20:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

Obra
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

Curva ABC de Insumos

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
014317	SBC		TELHA CIMENTICIA CANALETE/KALHETAO 90 2 ABAS 1,00 x 3,70m	Material	m²	122,4300000		179,80		22.012,91		22.012,91	19,25%	22.012,91	19,25%
00004910	SINAPI		PORTA DE ENROLAR MANUAL COMPLETA, PERFIL MEIA CANA CEGA, EM ACO GALVANIZADO NATURAL, CHAPA NUMERO 24 (SEM INSTALACAO)	Material	m²	19,2600000		756,34		14.567,11		14.567,11	12,74%	36.580,02	31,99%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	561,1077941		23,96		13.444,14		13.444,14	11,76%	50.024,17	43,75%
00004783	SINAPI		PINTOR (HORISTA)	Mão de Obra	H	416,6589978		29,42		12.258,11		12.258,11	10,72%	62.282,27	54,47%
00035693	SINAPI		TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	Material	L	417,2939940		17,40		7.260,92		7.260,92	6,35%	69.543,19	60,82%
00040818	SINAPI		ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	Mão de Obra	MES	1,0159700		5.815,35		5.908,22		5.908,22	5,17%	75.451,41	65,99%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.076,6408678		4,34		4.672,62		4.672,62	4,09%	80.124,03	70,08%
099135	SBC		CARPINTEIRO DE TELHADOS/TELHADISTA	Mão de Obra	H	135,0069000		25,92		3.499,08		3.499,08	3,06%	83.623,11	73,14%
00006085	SINAPI		SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	Material	L	321,1541944		9,66		3.102,35		3.102,35	2,71%	86.725,46	75,85%
00002707	SINAPI		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	Mão de Obra	H	16,2361600		169,96		2.759,50		2.759,50	2,41%	89.484,96	78,26%
099449	SBC		AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Mão de Obra	H	96,5347000		20,74		2.001,73		2.001,73	1,75%	91.486,69	80,01%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.092,6408678		1,80		1.966,75		1.966,75	1,72%	93.453,45	81,73%
00010490	SINAPI		VIDRO LISO INCOLOR 2 A 3 MM - SEM COLOCACAO	Material	m²	4,5400000		359,54		1.632,31		1.632,31	1,43%	95.085,76	83,16%
00036238	SINAPI		FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 20 CM, ESPESSURA APROXIMADA DE 8 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	Material	m²	40,2395290		33,71		1.356,47		1.356,47	1,19%	96.442,23	84,35%
00039427	SINAPI		PERFIL CANALETA, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA FORRO DRYWALL, E = 0,5 MM, *46 X 18* (L X H), COMPRIMENTO 3 M	Material	M	137,7300100		9,25		1.274,00		1.274,00	1,11%	97.716,23	85,46%
00043466	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	410,5985630		2,58		1.059,34		1.059,34	0,93%	98.775,58	86,39%
00006110	SINAPI		SERRALHEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	35,0680687		29,42		1.031,70		1.031,70	0,90%	99.807,28	87,29%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	549,4592578		1,75		961,55		961,55	0,84%	100.768,84	88,13%
00043490	SINAPI		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	410,5985630		2,33		956,69		956,69	0,84%	101.725,53	88,97%
00000003	SINAPI		ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	Material	L	38,5485600		22,04		849,61		849,61	0,74%	102.575,14	89,71%
002008	SBC		TELHA - HASTE COM ROSCA PARA TELHA FIBROCIMENTO 45cm	Material	UN	222,6000000		3,78		841,43		841,43	0,74%	103.416,57	90,45%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.076,6408678		0,75		807,48		807,48	0,71%	104.224,05	91,15%
00044497	SINAPI		MONTADOR DE ESTRUTURAS METALICAS HORISTA	Mão de Obra	H	24,4663274		32,35		791,49		791,49	0,69%	105.015,53	91,85%
008692	SBC		TELHA - PARAFUSO PARA TELHA COM ARRUELAS DE VEDACAO- 5/16x110 ZINCADO	Material	UN	445,2000000		1,75		779,10		779,10	0,68%	105.794,63	92,53%
00043626	SINAPI		MASSA CORRIDA PARA SUPERFICIES DE AMBIENTES INTERNOS	Material	KG	170,3497120		4,54		773,39		773,39	0,68%	106.568,02	93,20%
003103	SBC		PARAFUSO ESTRUTURAL SEXTAVADO ASTM A-325 UNC 7/8" x 5"	Material	UN	12,0000000		51,97		623,64		623,64	0,55%	107.191,66	93,75%
00004750	SINAPI		PEDREIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	19,6683120		29,42		578,64		578,64	0,51%	107.770,30	94,25%
00020259	SINAPI		PERFIL DE BORRACHA EPDM MACICO *12 X 15* MM PARA ESQUADRIAS	Material	M	33,0829800		17,29		572,00		572,00	0,50%	108.342,31	94,75%
00002436	SINAPI		ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	17,3024976		30,89		534,47		534,47	0,47%	108.876,78	95,22%
00004221	SINAPI		OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	Material	L	65,1855600		8,06		525,40		525,40	0,46%	109.402,18	95,68%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	549,4592578		0,77		423,08		423,08	0,37%	109.825,26	96,05%
000398	SBC		PERFIL ACO "U" 6"x2"x14,20mm (23,10kg/m)	Material	KG	34,9200000		10,93		381,68		381,68	0,33%	110.206,94	96,39%
00037752	SINAPI		CAMINHAO TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16000 KG, CARGA UTIL MAXIMA 11030 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,41 M, POTENCIA 185 CV (INCLUI CABINE E CHASSI, NAO INCLUI CARROCERIA)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0004743		727.961,23		345,28		345,28	0,30%	110.552,21	96,69%
ART-EXECUÇÃO-	Próprio	ART	Taxa referente à ART de execução - Tabela CREA/RO 2025	Taxas	UN	1,0000000		342,70		342,70		342,70	0,30%	110.894,91	96,99%
00040863	SINAPI		EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		341,49		341,49		341,49	0,30%	111.236,40	97,29%
00043499	SINAPI		EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000		305,48		305,48		305,48	0,27%	111.541,88	97,55%
00038773	SINAPI		LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	Material	UN	30,0000000		8,28		248,40		248,40	0,22%	111.790,28	97,77%
00002705	SINAPI		ENERGIA ELETRICA ATE 2000 KWH INDUSTRIAL, SEM DEMANDA	Franquia	KWH	117,6798480		2,01		236,54		236,54	0,21%	112.026,82	97,98%
00038194	SINAPI		LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	Material	UN	30,0000000		6,24		187,20		187,20	0,16%	112.214,02	98,14%
006317	SBC		PERFIL "L" ABAS IGUAIS 3"x3/16" (5,50kg/m)	Material	KG	14,3240000		12,97		185,78		185,78	0,16%	112.399,80	98,30%
00000247	SINAPI		AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	6,9427828		26,28		182,46		182,46	0,16%	112.582,26	98,46%
00039430	SINAPI		PENDURAL OU PRESILHA REGULADORA, EM ACO GALVANIZADO, COM CORPO, MOLA E REBITE, PARA PERFIL TIPO CANALETA DE ESTRUTURA EM FORROS DRYWALL	Material	UN	47,6327610		3,48		165,76		165,76	0,14%	112.748,02	98,61%

00004093	SINAPI		MOTORISTA DE CAMINHAO (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,8123709		33,51		161,26		161,26	0,14%	112.909,28	98,75%
00010489	SINAPI		VIDRACEIRO (HORISTA)	Mão de Obra	H	5,8509032		25,98		152,01		152,01	0,13%	113.061,29	98,88%
00039432	SINAPI		FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	Material	M	28,9697400		5,12		148,33		148,33	0,13%	113.209,62	99,01%
00012869	SINAPI		TELHADOR / TELHADISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	4,5934436		29,07		133,53		133,53	0,12%	113.343,15	99,13%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1.092,6408678		0,10		109,26		109,26	0,10%	113.452,41	99,22%
099350	SBC		CARPINTEIRO DE FORMAS	Mão de Obra	H	3,8940000		25,92		100,92		100,92	0,09%	113.553,34	99,31%
00043489	SINAPI		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	59,6938000		1,65		98,49		98,49	0,09%	113.651,83	99,40%
001250	SBC		TABUA TERCEIRA QUALIDADE NAO APARELHADA	Material	M	12,2000000		7,91		96,50		96,50	0,08%	113.748,33	99,48%
00040552	SINAPI		PARAFUSO, AUTOATARRAXANTE, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, EM ACO ZINCADO, 1/4" (6,35 MM) X 25 MM	Material	CENTO	1,3046880		68,30		89,11		89,11	0,08%	113.837,44	99,56%
00043465	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	59,6938000		0,98		58,50		58,50	0,05%	113.895,94	99,61%
00001379	SINAPI		CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	39,2464872		1,38		54,16		54,16	0,05%	113.950,10	99,66%
00043131	SINAPI		ARAME GALVANIZADO 6 BWG, D = 5,16 MM (0,157 KG/M), OU 8 BWG, D = 4,19 MM (0,101 KG/M), OU 10 BWG, D = 3,40 MM (0,0713 KG/M)	Material	KG	1,4367100		37,26		53,53		53,53	0,05%	114.003,63	99,71%
00044331	SINAPI		LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR	Material	L	0,7333700		71,52		52,45		52,45	0,05%	114.056,08	99,75%
00005318	SINAPI		DILUENTE AGUARRAS	Material	L	1,5334100		29,03		44,51		44,51	0,04%	114.100,60	99,79%
00044329	SINAPI		DETERGENTE NEUTRO USO GERAL, CONCENTRADO	Material	L	2,3004000		17,95		41,29		41,29	0,04%	114.141,89	99,83%
00043484	SINAPI		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	23,3730000		1,59		37,16		37,16	0,03%	114.179,05	99,86%
00043488	SINAPI		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	28,9752070		1,12		32,45		32,45	0,03%	114.211,51	99,89%
00039443	SINAPI		PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	Material	UN	85,9463220		0,35		30,08		30,08	0,03%	114.241,59	99,91%
00043460	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	23,3730000		1,08		25,24		25,24	0,02%	114.266,83	99,94%
00000370	SINAPI		AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,1305828		189,36		24,73		24,73	0,02%	114.291,56	99,96%
00037731	SINAPI		CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA PARA TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA DIMENSOES APROXIMADAS 2,5 X 7,00 X 0,50 M (INCLUI MONTAGEM, NAO INCLUI CAMINHAO)	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0005915		40.683,49		24,07		24,07	0,02%	114.315,62	99,98%
00040864	SINAPI		SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	MES	1,0000000		19,51		19,51		19,51	0,02%	114.335,13	100,00%
00043475	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	MES	1,0000000		19,51		19,51		19,51	0,02%	114.354,64	100,01%
00040547	SINAPI		PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	Material	CENTO	0,4776090		39,84		19,03		19,03	0,02%	114.373,67	100,03%
00001106	SINAPI		CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	Material	KG	8,7213132		1,79		15,61		15,61	0,01%	114.389,28	100,04%
00043486	SINAPI		EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	16,0000000		0,97		15,52		15,52	0,01%	114.404,80	100,06%
00003767	SINAPI		LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	Material	UN	9,3729740		1,52		14,25		14,25	0,01%	114.419,05	100,07%
00044330	SINAPI		DESINFETANTE PRONTO USO	Material	L	1,0020000		13,69		13,72		13,72	0,01%	114.432,77	100,08%
00000746	SINAPI		LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA - JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERACAO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2, VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 L/H, POTENCIA DE OPERACAO ENTRE 2,50 E 3,00 CV	Equipamento para Aquisição Permanente	UN	0,0036422		3.129,48		11,40		11,40	0,01%	114.444,17	100,09%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	4,5410400		1,80		8,17		8,17	0,01%	114.452,34	100,10%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	4,5410400		0,55		2,50		2,50	0,00%	114.454,84	100,10%
00043464	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	28,9752070		0,01		0,29		0,29	0,00%	114.455,13	100,10%
00043462	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	16,0000000		0,01		0,16		0,16	0,00%	114.455,29	100,10%

Equipamento	R$ 0,00
Equipamento para Aquisição Permanente	R$ 380,74
Mão de Obra	R$ 43.537,27
Material	R$ 69.958,04
Serviços	R$ 0,00
Taxas	R$ 342,70
Administração	R$ 0,00
Aluguel	R$ 0,00
Verba	R$ 0,00
Transporte	R$ 0,00
Franquia	R$ 236,54
Outros	R$ 0,00

Total sem BDI	**90.605,09**
Total do BDI	**23.734,80**
Total Geral	**114.339,89**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

Obra
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 36,80%
Mensalista: 36,80%

Curva ABC de Serviços

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
100185	SBC	COBERTURA TELHA CANALETE 90 FIBROCIMENTO EM ESTRUTURA PRONTA	COBERTURAS	m²	111,3	260,58	29.002,55	25,37	25,37
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1.558,23	13,30	20.724,45	18,13	43,49
74136/003	SINAPI	PORTA DE ACO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAIADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	19,26	967,70	18.637,90	16,30	59,79
93572	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	MES	1,0	6.594,23	6.594,23	5,77	65,56
99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1.774,96	3,15	5.591,12	4,89	70,45
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	1.077,82	5,12	5.518,43	4,83	75,27
96116	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	38,83	101,43	3.938,52	3,44	78,72
88495	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	PINT - PINTURAS	m²	233,74	16,39	3.830,99	3,35	82,07
9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	629,74	5,85	3.683,97	3,22	85,29
90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0	175,35	2.805,60	2,45	87,75
88415	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	PINT - PINTURAS	m²	480,42	5,50	2.642,31	2,31	90,06
102161	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	4,54	572,32	2.598,33	2,27	92,33
99804	SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	216,73	8,52	1.846,53	1,61	93,94
012616	SBC	BAIA CAP.2,7m3 PARA DEPOSITO ENTULHO/AGREGADO-SEM REAPROV.	INSTALACOES PROVISORIAS	UN	1,0	1.523,46	1.523,46	1,33	95,28
CP-2163	Próprio	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UND	30,0	45,09	1.352,70	1,18	96,46
100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	TXKM	360,0	3,02	1.087,20	0,95	97,41
99808	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE UTILIZANDO ÁCIDO MURIÁTICO. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	160,49	6,16	988,61	0,86	98,27

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	111,3	5,49	611,03	0,53	98,81
TAXAS	Próprio	TAXAS CREA - ENG. CIVIL - EXECUÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND	1,0	342,70	342,70	0,30	99,11
99821	SINAPI	LIMPEZA DE JANELA DE VIDRO COM CAIXILHO EM AÇO/ALUMÍNIO/PVC. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	66,67	4,65	310,01	0,27	99,38
CP-2159	Próprio	REMOÇÃO DE PORTA DE ENROLAR DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	19,26	14,71	283,31	0,25	99,63
102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_01/2021	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	m²	4,54	33,63	152,68	0,13	99,76
97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	38,83	3,13	121,53	0,11	99,87
97665	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	30,0	2,81	84,30	0,07	99,94
99816	SINAPI	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	3,0	14,20	42,60	0,04	99,98
99818	SINAPI	LIMPEZA DE BACIA SANITÁRIA, BIDÊ OU MICTÓRIO EM LOUÇA, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	3,0	8,28	24,84	0,02	100,00

Total sem BDI	**90.605,09**
Total do BDI	**23.734,80**
Total Geral	**114.339,89**

Documento assinado digitalmente
gov.br
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS
SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA - SESAI
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO - DSEI/PVH
SERVIÇO DE EDIFICAÇÃO E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA - SESANI

Obra
Reforma dos depósitos cedidos ao DSEI Porto Velho nas dependências da FUNASA/RO

Bancos
SINAPI - 08/2025 - Rondônia
SBC - 10/2025 - Rondônia
SICRO3 - 07/2025 - Rondônia

B.D.I.
26,24%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 36,80%
Mensalista: 36,80%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	100,00% 9.742.53	100,00% 9.742.53
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 3.863.51	100,00% 3.863.51
3	PAREDE	100,00% 38.613.21	100,00% 38.613.21
4	TETO	100,00% 33.623.76	100,00% 33.623.76
5	PISO	100,00% 1.846.53	100,00% 1.846.53
6	PORTA DE ENROLAR	100,00% 18.637.90	100,00% 18.637.90
7	JANELAS	100,00% 2.908.34	100,00% 2.908.34
8	LOUÇAS	100,00% 67.44	100,00% 67.44
9	LUMINÁRIAS	100,00% 1.352.70	100,00% 1.352.70
10	LIMPEZA FINAL	100,00% 3.683.97	100,00% 3.683.97
Porcentagem			**100,0%**
Custo			**114.339,89**
Porcentagem Acumulado			**100,0%**
Custo Acumulado			**114.339,89**

gov.br
Documento assinado digitalmente
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 09/10/2025 18:21:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil
CREA-RO 15020/D

Porto Velho / RO
Outubro - 2025

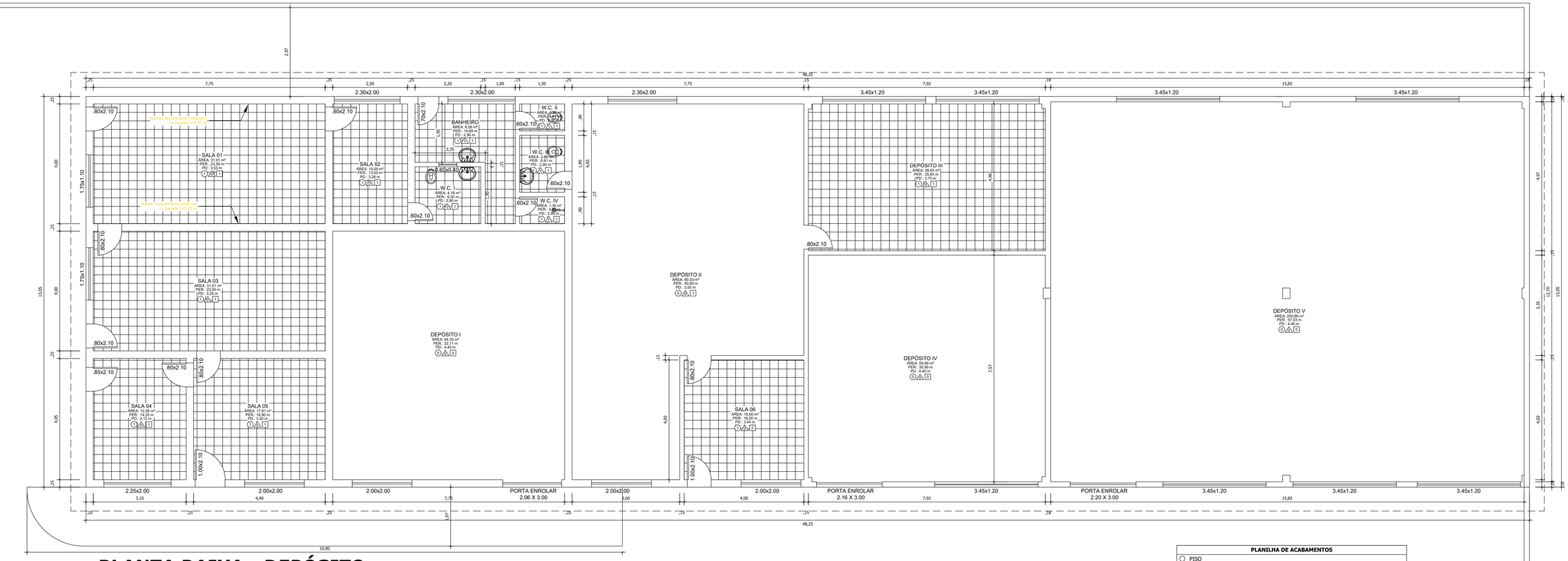

PLANTA BAIXA - DEPÓSITO

ESCALA 1:50

PISO	
SIGLA	REVESTIMENTO
0	SEM REVESTIMENTO
1	PISO CERÂMICO

PAREDE	
SIGLA	REVESTIMENTO
0	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA
1	CERÂMICO

TETO	
SIGLA	REVESTIMENTO
0	SEM FORRO
1	EM FORRO PVC
2	EM FORRO DE MADEIRA

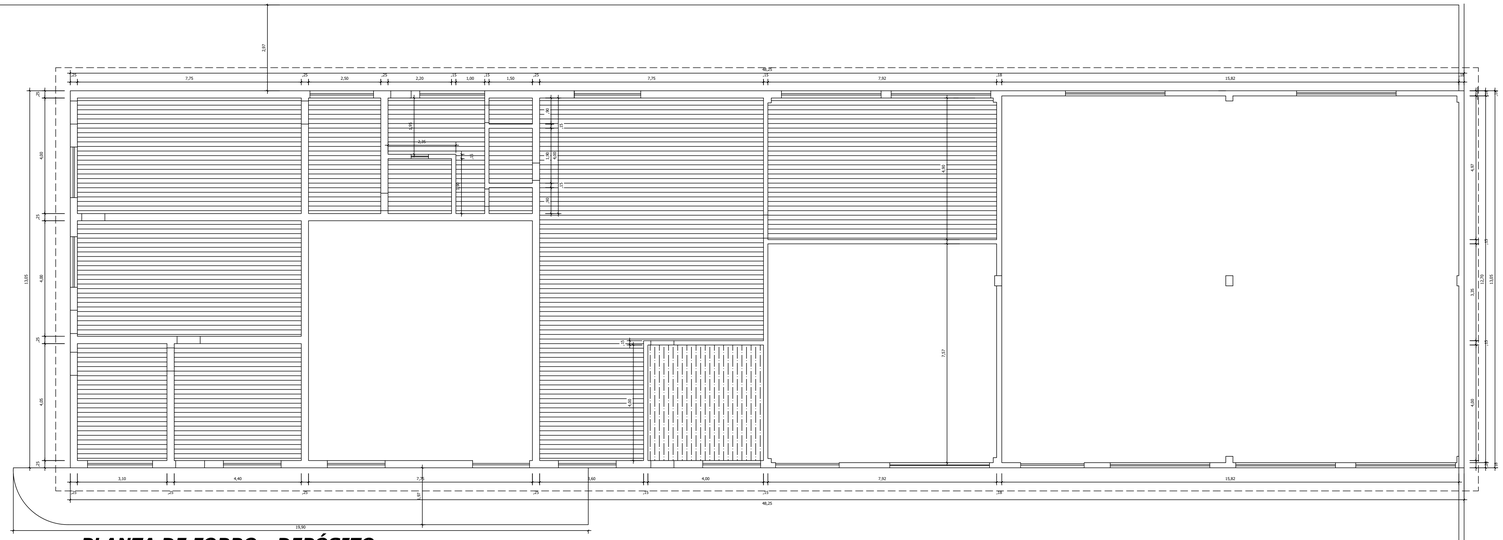

PLANTA DE FORRO - DEPÓSITO

ESCALA 1:75

TETO	
SIGLA	REVESTIMENTO
	SEM FORRO
	EM FORRO PVC
	EM FORRO DE MADEIRA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho

Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena

OBJETO
REFORMA DOS DEPÓSITOS CEDIDOS AO DSEI PORTO VELHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNASA/RO

PRANCHA
01/01

ENDEREÇO
Rua Festejo, nº 167, Bairro Costa e Silva

LOCAL
PORTO VELHO / RO

CONTEÚDO
PLANTA BAIXA DO DEPÓSITO

DATA
12/09/2025

COORDENADAS
LAT: -8.736482 ; LONG: -63.891898

ESCALA
INDICADA

DESENHO

AUTOR(A) DO PROJETO
ÍTALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/RO 15020-D

PROJETO
ARQUITETÔNICO

ETAPA DE PROJETO
BÁSICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA:

LOCAÇÃO

FIRMA RESPONSÁVEL PELO PROJETO/OBRA:

ÁREAS
ÁREA DEPÓSITO 01 _____ 629,74 m²

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO.
01					
02					
03					

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO

MINISTÉRIO DA SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA PORTO VELHO – DSEI/PVH

SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES E SANEAMENTO AMBIENTAL INDÍGENA – SESANI

SESAI

SECRETARIA DE SAÚDE INDÍGENA

REFORMA DO DEPÓSITO CEDIDO AO DSEI PORTO VELHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNASA/RO

MEMORIAL DESCRITIVO

PORTO VELHO – RO
2025

SUS

MINISTÉRIO DA SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

1. DADOS GERAIS 3
   1.1. Dados do Proprietário 3
   1.2. Dados da obra 3
2. INFORMAÇÕES GERAIS 4
   2.1. Dados do projeto 4
3. OBJETO E ENQUADRAMENTO 5
4. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO 5
5. CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO 5
6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO 6
7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS 6
7.1. Serviços Preliminares e Remoções 6
7.2. Limpeza e Preparação de Superfícieis 6
7.3. Paredes – Selador, Massa e Pintura 6
7.4. Forro 7
7.5. Cobertura 7
7.6. Esquadrias 7
7.7. Portas Metálicas de Enrolar 7
7.8. Instalações Elétricas e Luminárias 8
7.9. Limpeza Final e Entrega 8
8. MATERIAIS E ACABAMENTOS 8
9. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL 8
10. SEGURANÇA DO TRABALHO 9
11. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO 9
12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS 9
13. GARANTIA 9
14. RECEBIMENTO 10
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS 10

1. DADOS GERAIS

1.1. Dados do Proprietário

- Contratante: Distrito Sanitário Especial Indígena Porto Velho - DSEI/PVH
- CNPJ: 00.394.544/0040-91
- Endereço: Rua Rafael Vaz e Silva, nº 2646, Bairro Liberdade
- CEP: 76.803-890
- Cidade: Porto Velho
- UF: RO
- E-mail: dseipvh.sesai@saude.gov.br
- Fone: (69) 3216-6163 / 6100 / 6124

1.2. Dados da obra

- Endereço: Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva
- CEP: 76803-596.
- Cidade: Porto Velho
- UF: RO
- Área Construída: 629,74 m²
- Finalidade: Reforma de depósito
- Tipologia: Não se aplica
- Localização Geográfica: -8.736482, -63.891898

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Dados do projeto

DADOS DO PROJETO	
NÚMERO DO PROCESSO	25061.002184/2025-15
OBJETO	REFORMA DOS DEPÓSITOS CEDIDOS AO DSEI PORTO VELHO NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNASA/RO
ENDEREÇO	RUA DOS FESTEJOS Nº 167, BAIRRO COSTA E SILVA - CEP: 76803-596, PORTO VELHO/RO, LATITUDE: -8.736482, LONGITUDE: -63.891898
ALDEIAS BENEFICIADAS	NÃO SE APLICA
POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA	NÃO SE APLICA
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA	CONCESSIONÁRIA
FORNECIMENTO DE ÁGUA	CONCESSIONÁRIA
SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	FOSSA, FILTRO E SUMIDOURO
TIPOLOGIA	DEPÓSITO DA SEDE DO DSEI PORTO VELHO

3. OBJETO E ENQUADRAMENTO

O presente memorial tem por objeto descrever, de forma técnica e detalhada, os serviços de engenharia destinados à reforma corretiva e simplificada dos depósitos cedidos ao Distrito Sanitário Especial Indígena de Porto Velho (DSEI/PVH), situados nas dependências da FUNASA/RO, visando à recomposição de elementos construtivos danificados por incêndio, à melhoria das condições de conservação e à adequação do ambiente ao uso institucional

A contratação ocorre sob a forma de serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, inciso XXI, e art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na dispensa de licitação eletrônica em razão do valor estimado (R$ 114.339,89).

4. JUSTIFICATIVA E CONTEXTO

O imóvel é utilizado pelo Serviço de Edificações e Saneamento Ambiental Indígena – SESANI/PVH para guarda de materiais e equipamentos, e foi parcialmente comprometido por incêndio, o que ocasionou danos estruturais à cobertura, ao forro e às esquadrias, além de acúmulo de umidade e mofos em paredes internas.

A reforma visa recuperar a funcionalidade do espaço, restaurando as condições técnicas e estéticas da edificação, garantindo segurança, estanqueidade, ventilação adequada e cumprimento das obrigações de conservação impostas no Termo de Cessão de Uso.

5. CARACTERIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

A edificação é composta por estrutura em concreto armado e alvenaria de vedação em tijolos cerâmicos. O fechamento superior utiliza telhas tipo Kalhetão, com pé-direito alto e ventilação natural por janelas metálicas com vidros lisos. O acabamento interno é simples e funcional, compatível com uso de depósito institucional

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- Endereço dos serviços: Rua dos Festejos nº 167, Bairro Costa e Silva, Porto Velho/RO.
- Coordenadas geográficas: Latitude –8.736523; Longitude –63.891887
- Regime de execução: empreitada por preço global.
- Prazo global: até 30 dias úteis, podendo ser prorrogado conforme TR.
- Horário de trabalho: segunda a sexta, das 8h às 12h e das 14h às 18h
- Interferência operacional: os serviços serão executados em etapas internas, permitindo a continuidade parcial das atividades de armazenagem.

7. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

7.1. Serviços Preliminares e Remoções

Compreendem a retirada sem reaproveitamento dos seguintes elementos construtivos:

- Portas metálicas de enrolar existentes (≈ 19,26 m²);
- Forro em PVC/drywall/fibromineral danificado (≈ 38,83 m²);
- Telhas tipo Kalhetão em fibrocimento (≈ 111,30 m²);
- Vidros lisos incolores de esquadrias (≈ 4,54 m²);
- Luminárias obsoletas (30 unidades).

O entulho será acondicionado em baias metálicas de 2,7 m³ e transportado para destinação adequada.

7.2. Limpeza e Preparação de Superfícieis

- Lavagem das paredes e pisos com jato de alta pressão;
- Limpeza de revestimentos cerâmicos com ácido muriático (diluição 1:10);
- Raspagem de tintas antigas e remoção de bolores e fuligens em áreas afetadas pelo incêndio.

7.3. Paredes – Selador, Massa e Pintura

- Aplicação de selador acrílico das paredes e pisos com jato de alta pressão;

- Regularização com massa látex PVA;
- Pintura final com tinta acrílica econômica, duas demãos, acabamento fosco, padrão institucional (cores claras).de tintas antigas e remoção de bolores e fuligens em áreas afetadas pelo incêndio.

Toda a tinta deverá apresentar baixo teor de VOC e comprovação de desempenho conforme NBR 15079:2011o será acondicionado em baias metálicas de 2,7 m³ e transportado para destinação adequada.

7.4. Forro

- Instalação de forro em réguas de PVC frisado, cor branca, espessura mínima de 8 mm, com estrutura metálica galvanizada em perfis bidirecionais.
- Fixação conforme NBR 15575 e recomendações do fabricante.

7.5. Cobertura

- Substituição de telhas tipo Kalhetão, com inclinação e sobreposição conforme fabricante; fixação com parafusos autoatarraxantes e arruelas de vedação.
- Manter compatibilidade com estrutura existente.
- Instalar cumeeira e arremates metálicos para estanqueidade.

7.6. Esquadrias

- Substituição de vidros lisos incolores (espessura 4 mm) nas janelas metálicas;
- Calafetação com silicone neutro e fixação em baguete de alumínio.

7.7. Portas Metálicas de Enrolar

- Fornecimento e instalação de portas de enrolar em aço galvanizado, chapa 24, operação manual com sistema de travamento interno, conforme dimensões de projeto (ex.: 2,06 × 3,00 m; 2,16 × 3,00 m; 2,20 × 3,00 m).

7.8. Instalações Elétricas e Luminárias

- Fornecimento e instalação de 30 luminárias tipo plafon de sobrepor, corpo em policarbonato leitoso, equipada com lâmpada LED de 10 W – 6500 K, eficiência ≥ 80 lm/W.
- Reaproveitamento de fiação existente.

7.9. Limpeza Final e Entrega

- Limpeza geral do piso, janelas, louças e forros;
- Limpeza final de obra em toda a área (629,74 m²) e retirada integral de resíduos;
- Entrega do imóvel pronto para uso, com relatório fotográfico.

8. MATERIAIS E ACABAMENTOS

Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas da ABNT, especialmente:

- NBR 13245 (tintas);
- NBR 7195 (sinalização de segurança);
- NBR 5674 (manutenção de edificações);
- NBR 15575 (desempenho de edificações habitacionais).

Pisos existentes em cerâmica serão mantidos, com recuperação e limpeza.

O padrão de acabamento segue o caráter institucional e funcional, conforme Planilha de Acabamentos da prancha arquitetônica.

9. SUSTENTABILIDADE E GESTÃO AMBIENTAL

Deverão ser adotadas práticas de uso racional da água e energia, e destinação de resíduos sólidos em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (PNRS) e Resolução CONAMA 307/2002.

A contratada deverá:

- Manter baias separadas para entulhos, metais e plásticos;

- Promover conscientização da equipe sobre descarte adequado;
- Priorizar tintas e materiais com selo ambiental.

10. SEGURANÇA DO TRABALHO

A empresa deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras aplicáveis, em especial NR-6 (EPI), NR-10 (instalações elétricas) e NR-18 (condições e meio ambiente na construção).

Todos os empregados deverão utilizar EPIs obrigatórios: capacete, luvas, óculos, protetor auricular, botas e uniformes adequados.

11. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

Durante a execução, deverão ser realizados controles de qualidade de materiais e serviços.

A contratada manterá Livro de Ocorrências atualizado diariamente e à disposição da fiscalização.

A fiscalização designada pelo DSEI/PVH fará vistorias periódicas e elaborará Relatórios de Acompanhamento e Medição.

12. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições seguirão os quantitativos efetivamente executados, conforme planilha orçamentária e unidades de medida SINAPI/SBC/SICRO.

O pagamento será efetuado após o aceite do Relatório de Medição e Vistoria Técnica emitido pela fiscalização.

13. GARANTIA

Os serviços executados terão garantia mínima de 12 meses contra defeitos de execução, materiais ou vícios aparentes, conforme art. 618 do Código Civil e art. 115 da Lei 14.133/2021.

14. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão física e limpeza total do imóvel; o recebimento definitivo após o prazo de garantia, desde que não haja pendências

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente memorial integra o conjunto documental composto pelo TR nº 86/2025, ETP nº 55/2025, Planilha Orçamentária, Projeto Arquitetônico e Relatório Situacional, devendo ser rigorosamente observado pela contratada durante a execução dos serviços.

O objetivo central é assegurar a recuperação técnica e estética da edificação, garantindo funcionalidade, segurança e preservação do patrimônio público, em atendimento aos princípios da eficiência, sustentabilidade e economicidade.

gov.br Documento assinado digitalmente
ITALO MOREIRA DA CRUZ FRANZE
Data: 17/10/2025 14:02:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ítalo Moreira da Cruz Franze
Engenheiro Civil 15020/D – CREA/RO